

DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE RECRUTAMENTO
NO SEIO DA COMISSÃO
(Doc. EX.CL/90 (V))

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** das informações prestadas sobre o processo de recrutamento;
2. **CONVIDA** a Comissão acelerar o processo de recrutamento com vista a reforçar as capacidades da Comissão para que ela possa desempenhar cabalmente a sua missão;
3. **SOLICITA** à Comissão que apresente um relatório sobre o processo de recrutamento à Sexta Sessão Ordinária.

**DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA ZONA DE NUMERAÇÃO
UNIFICADA DE TELECOMUNICAÇÕES EM ÁFRICA**
(Doc. EX/CL/89 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório do Presidente;
2. **Decide:**
 - i) **Apoiar** o projecto como instrumento importante de desenvolvimento e de integração;
 - ii) **Criar**, sob a presidência da Comissão da União Africana, um Comité de Coordenação Inter-instituições (CCII) e de Programas, composto como se segue:
 - UIT;
 - UAT;
 - RASCOM;
 - CERs;
 - BAD;
 - CEA.
 - iii) **Solicitar** à Comissão da União Africana que ponha, o mais depressa possível, à disposição dos Estados Membros, o documento relativo às propostas;
 - iv) **Solicitar**, igualmente, à Comissão que organize uma reunião de peritos e uma Conferência dos Ministros responsáveis pelas Telecomunicações e Tecnologias de Informação e Comunicação;
 - v) **Solicitar igualmente**, por último, à Comissão que submeta à 7^a Sessão Ordinária do Conselho um relatório sobre a execução da presente Decisão.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO
DAS CRIANÇAS EM ÁFRICA
(Doc. EX.CL/113 (V)b

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Exprime preocupação** pelos múltiplos desafios que as crianças africanas enfrentam no continente;
3. **Reafirma** os compromissos assumidos na Posição Comum Africana sobre o Futuro das Crianças, adoptada pela Cimeira de Lusaka em 2001, que orienta a Comissão da UA no sentido de elaborar um relatório bienal sobre a situação da criança africana e os Estados Membros para criarem mecanismos a nível nacional para implementá-los e a enviar relatórios sobre o assunto à Comissão da UA;
4. **Exprime também** a sua gratidão ao UNICEF pelo seu apoio técnico na elaboração do relatório, e **encoraja** esta instituição a continuar a cooperar e a apoiar;
5. **Insta uma vez mais** aos Estados Membros, que ainda não assinaram, ratificaram nem implementaram a Carta Africana dos Direitos e Bem-estar da Criança, a fazê-lo;
6. **Apela** aos parceiros de cooperação pertinentes a continuarem a assistir os Estados Membros, assim como a Comissão da UA na implementação dos programas para promover o bem-estar das crianças africanas;
7. **Solicita** à Comissão da UA para submeter relatórios de actividades bienais ao Conselho Executivo sobre a implementação da Posição Comum Africana sobre o Futuro das Crianças.

**DECISÃO SOBRE O COMITÉ AFRICANO DE
PERITOS EM DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA**
(Doc. EX.CL/122 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Evoca** o estabelecimento do Comité Africano de Peritos em Direitos e Bem-estar da Criança, pela 37^a Sessão da Conferência da Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo, realizada em Lusaka, Zâmbia, em Julho de 2001;
3. **Exprime** a sua gratidão a “Save the Children Sweden” pelo seu apoio financeiro ao Comité Africano, e apela a outros parceiros de cooperação a seguirem o seu exemplo;
4. **Apela** aos Estados Membros para assinarem e/ou ratificarem a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança, e a criarem mecanismos apropriados para a sua implementação, acompanhamento e avaliação;
5. **Felicita** o Comité pelo trabalho realizado até agora no sentido de resolver os desafios que as crianças africanas enfrentam;
6. **Apela** aos Estados Membros a concederem o seu apoio técnico, moral e financeiro a esse Comité, ao nível nacional;
7. **Solicita** ao Presidente da Comissão da UA para que acelere o processo de criação de um Secretariado para servir o Comité de Peritos.

**DECISÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MAPUTO
SOBRE A MALÁRIA, O VIH/SIDA, A TUBERCULOSE E OUTRAS
DOENÇAS INFECCIOSAS RELACIONADAS EM ÁFRICA**
(Doc. EX.CL/123 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do:
 - a) Relatório das Actividades de Implementação da Declaração pertinente de Maputo; e
 - b) Relatório da Sessão Especial da Conferência dos Ministros Africanos da Saúde, realizada em Genebra, de 14 a 15 de Maio de 2004;
2. **Felicita** o Ministro da Saúde de Moçambique por ter tomado a iniciativa de organizar a Sessão Especial dos Ministros da Saúde;
3. **Endossa** a Declaração em anexo dos Ministros Africanos da Saúde e as recomendações nela contidas;
4. **Insta** os Estados Membros a assegurarem a implementação efectiva dos seus compromissos, em conformidade com a Declaração de Maputo;
5. **Solicita** o Presidente da Comissão para assegurar que a Comissão honre as suas obrigações, e para informar regularmente à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo sobre o assunto, em conformidade com a Declaração de Maputo, parágrafo 7.

(Declaração em anexo).

**DECLARAÇÃO DOS MINISTROS DE SAÚDE DA UNIÃO AFRICANA,
POR OCASIÃO DA SUA SESSÃO ESPECIAL EM GENEVRA, SUÍÇA
14 - 15 MAIO DE 2004**

NÓS, Ministros de Saúde da União Africana, reunidos em Genebra, por ocasião da Sessão Especial, organizada em parceria com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Fundo Global para o Combate ao SIDA, Tuberculose e Malária (FGSTM), e a Aliança Global para Vacinas e Imunização (GAVI);

RECORDANDO a Declaração e Plano de Acção de Abuja, relativo ao “*Roll Back Malária*” de 2000, a Declaração e Plano de Acção sobre o VIH/SIDA, Tuberculose e Outras Doenças Infecciosas Conexas, de 2003; a Decisão de Maputo sobre a Erradicação da Poliomielite, de 2003; a Estratégia de Saúde da UA/NEPAD de 2003 e os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio;

CONSIDERANDO os desafios da implementação das Declarações e Decisões acima referidas; os aspectos cruciais na luta contra o VIH/SIDA, TB, Malária e Outras Doenças Infecciosas Conexas; o progresso da imunização em África; o acesso a medicamentos e consumíveis essenciais para o tratamento do SIDA, TB e Malária; os sistemas de saúde em África; as parcerias no sector da saúde; o sentido de posse e a sustentabilidade das iniciativas na área da saúde pública;

APRECIANDO o apoio de todos os nossos parceiros na implementação dos nossos programas de saúde;

CIENTES da importância de acelerar a implementação efectiva e o acompanhamento das Declarações e Decisões acima referidas;

DECIDIMOS:

1. Mobilizar compromisso político total e liderança a todos os níveis e facilitar o maior envolvimento das comunidades e da sociedade civil na resposta aos desafios da África na área de saúde, no século 21.

2. Garantir o sentido de posse a nível nacional bem como a liderança das iniciativas e programas de saúde, e encorajar a cada país a estabelecer uma estratégia nacional, uma entidade de coordenação e uma quadro que permita o acompanhamento de todas as iniciativas de combate ao VIH/SIDA, TB e Malária e Outras Doenças Infecciosas Conexas.

3. Melhorar a comunicação e a coordenação entre os ministérios relevantes, sector privado, sociedade civil e parceiros internacionais de desenvolvimento.

4. Angariar mais recursos domésticos para o combate ao VIH/SIDA, TB, Malária e outras Doenças Infecciosas Conexas, bem como para vacinas e imunização, e de modo particular para garantir a materialização da meta de atribuição de 15% do nosso Orçamento Geral do Estado para o sector da Saúde, em conformidade com o estipulado na Cimeira de Abuja dos Chefes de Estado e de Governo da Organização da Unidade Africana em 2001.

5. Exortar a todos os Estados Membros a contribuir recursos para o Fundo Global, com vista a demonstrarem solidariedade e responsabilidade partilhada diante do apelo

lançado pelos Chefes de Estado e de Governo da União Africana, na Declaração de Maputo.

6. Desenvolver mecanismos para garantir a sustentabilidade das iniciativas globais de saúde na região Africana, indo além das datas inicialmente planificadas como metas, de modo particular a iniciativa “3 até 5” depois de 2005.

7. Acelerar o fortalecimento dos sistemas de saúde com vista a melhorar o acesso aos serviços de saúde, com particular atenção para:

- Melhoramento da Informação, Educação e Comunicação a todos os níveis na implementação das estratégias de saúde.
- Promoção de políticas e estratégias apropriadas para formar e manter os recursos humanos e melhorar a sua afectação nas áreas rurais;
- Desenvolver e manter infra-estruturas, especialmente a capacidade técnica nas unidades sanitárias, de modo particular nos laboratórios;
- Reforçar e alargar a capacidade de investigação;
- Utilizar os serviços existentes para melhorar a provisão e a disponibilidade de Redes Tratadas com Insecticidas, bem como a pulverização interna com insecticidas
- Garantir que sejam alcançadas as metas estabelecidas para a erradicação da Poliomielite;
- Desenvolver e melhorar a capacidade de resposta mais efectiva aos desafios na área da saúde.

8. Fortalecer os programas de saúde que lidam com as doenças não transmissíveis e colocar ênfase especial nos programas relacionados a saúde materno infantil, promoção da saúde e a instrução em matérias relacionadas a nutrição e saúde;

9. Desenvolver e utilizar a capacidade de África na área de biotecnologia para produzir medicamentos e vacinas a níveis nacional e sub-regional.

10. Participar num diálogo mais activo com empresas farmacêuticas para garantir acesso universal equitativo a medicamentos de qualidade não onerosos (incluindo genéricos) e vacinas.

11. Mobilizar recursos adequados para expandir a investigação e o uso de medicina tradicional na linha Década da Medicina Tradicional Africana (2001 – 2010).

SOLICITAMOS:

1. A Comissão da União Africana que:

- Melhore a comunicação e coordenação com os Ministros de Saúde;
- Garantir acompanhamento e avaliação efectiva, bem como a prestação de relatórios sobre a implementação das Declarações e Decisões;
- Fortalecer a sua capacidade de resposta ao seu mandato em relação a área da saúde;
- Colaborar com os Escritórios Regionais da OMS para a África e o Mediterrâneo do Leste, e as Comunidades Económicas Regionais da União Africana na harmonização da implementação de iniciativas na área da saúde;
- Participar em fóruns principais em que são discutidas e tomadas decisões sobre assuntos importantes relativos a área da saúde;

2. Aos doadores externos que disponibilizem mais fundos, que sejam sustentáveis, para permitir o melhoramento dos sistemas de saúde em geral e intervenções prioritárias na área de saúde, de modo particular através de mecanismos como o Fundo Global para o Combate ao SIDA, Tuberculose e Malária (FGSTM), A Aliança Global para Vacinas e Imunização (GAVI), e através de oportunidades de financiamento como o Fundo Europeu para o Desenvolvimento (FED) e o Mecanismo Internacional de Financiamento.

3. Às Agências Multilaterais e Bilaterais que harmonizem e coordenem as suas actividades e que integrem os seus procedimentos de modo a melhorar o acesso a, e o eficiente uso de recursos.

4. Ao Bureau da Conferência de Ministros da Saúde que acompanhe a implementação destas Decisões em colaboração com a Comissão da União Africana e preste relatório na próxima reunião.

**DECISÃO SOBRE A SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DO TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS DA UA
(Doc. EX.CL/114 (V))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório.
2. **Endossa** as recomendações contidas no relatório da Segunda Sessão Ordinária da Comissão do Trabalho e Assuntos Sociais da UA realizada em Cotonou, Benin, de 19 a 24 de Abril de 2004;
3. **Convida** os Estados Membros a assinarem e ratificarem os vários textos e instrumentos que foram adoptados e a criarem mecanismos apropriados para a sua implementação, acompanhamento e avaliação;
4. **Solicita** que o programa social da NEPAD seja integrado na Estrutura e no Plano Estratégico da Comissão;
5. **Felicita** a Comissão pela elaboração do Projecto de Quadro de Políticas Sociais e **convida** os Estados Membros a submeterem contribuições de vários sectores sociais, de maneira a tornar o documento mais abrangente; e **solicita** a Comissão que submeta, em Julho de 2005, um documento finalizado à 7ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
6. **Solicita** a Comissão da UA para apresentar um relatório sobre a rotação dos postos no Conselho de Administração da OIT entre as sub-regiões e aqueles ocupados alternadamente pela África e América Latina;
7. **Apela** ao BIT e aos membros africanos do Conselho de Administração do BIT para assegurarem que a África partilhe também, de maneira justa, dos cargos de direcção ao mais alto nível dentro da OIT e que sejam publicados os postos vagos na região;
8. **Convida** os Estados Membros a enviarem contribuições dos sectores pertinentes de maneira a enriquecer o Projecto de Quadro Estratégico de uma Política sobre a Migração em África, até 30 de Novembro de 2004;
9. **Solicita** aos Estados Membros que enviem, com urgência, contribuições dos sectores importantes e de outros intervenientes para enriquecer o projecto de Quadro Estratégico sobre a Política de Migração em África, até 30 de Novembro de 2004;
10. **Solicita** aos Estados Membros para que apoiem e utilizem as agências especializadas da UA, designadamente o Instituto Africano de Reabilitação (IAR), o Conselho Superior dos Desportos em África (CSDA), a União Pan-Africana da Juventude (UPJ) e o Centro Africano de Investigação Aplicada e de Formação em Desenvolvimento Social (ACARTSOD), e que se tornem membros dessas agências e honrem as suas obrigações financeiras; e
11. **Solicita também** a Comissão da UA para apoiar e envolver-se mais activamente nos programas e actividades do ACARTSOD.

**DECISÃO SOBRE O PLANO DE
ACÇÃO SOBRE A FAMÍLIA EM ÁFRICA**
(Doc. EX.CL/115 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Aprova** o Plano de Acção sobre a Família em África, tal como foi adoptado pela Segunda Sessão da Comissão do Trabalho e Assuntos Sociais da UA;
2. **Manifesta o seu apreço** a todos os parceiros de cooperação pelas suas inestimáveis contribuições na elaboração do Plano de Acção;
3. **Apoia e felicita** o Governo da República do Benin por se ter oferecido para acolher o lançamento do Plano de Acção, em Cotonou, Benin, de 27 a 28 de Julho de 2004;
4. **Convida** aos Estados Membros a participarem activamente na cerimónia de lançamento, assim como na Cimeira Mundial sobre a Família;
5. **Dá mandato** ao Governo do Benin no sentido para apresentar o Plano de Acção à Quinta Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas, como contribuição africana ao Décimo Aniversário do Ano Internacional da Família;
6. **Solicita** que o Plano de Acção seja também uma posição comum africana para a Cimeira Mundial sobre a Família, que será realizada na China, em Dezembro de 2004;
7. **Solicita** os Estados Membros para criarem um mecanismo de acompanhamento e monitorização do processo de implementação do Plano de Acção;
8. **Solicita ainda** aos Estados Membros que utilizem o Plano de Acção na formulação dos programas para a família e enviem relatórios sobre o estado de implementação desses programas à Comissão da UA;
9. **Solicita** o Presidente da UA que submeta relatórios de actividades bienais ao Conselho Executivo sobre a implementação do Plano de Acção.

**DECISÃO SOBRE A SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS DO COMÉRCIO DA UNIÃO AFRICANA
(Doc. EX.CL/117 (V))**

O Conselho Executivo:

- 1. TOMA NOTA** do Relatório;
- 2. FELICITA** o Ruanda e todos os Estados Membros pelos sucessos alcançados na Segunda Sessão da Conferência dos Ministros do Comércio, Alfândega e Imigração realizada em Kigali, de 24 a 28 de Maio de 2004;
- 3. ENDOSSA** as decisões contidas no Relatório Doc.EXC/CL/117/V Anexo 1;
- 4. RECOMENDA** a Declaração de Kigali e o Consenso de Kigali à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo para um endosso político;
- 5. SOLICITA** à Comissão da União Africana a tomar as medidas e acções necessárias, em colaboração com as CERs e instituições relevantes, com vista a implementar as seguintes decisões e informar o Conselho Executivo periodicamente;

DECISÃO SOBRE AS NEGOCIAÇÕES COM A OMC
Doc. EX.CL/117 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Toma Nota** do Relatório ;
2. **Exorta** a África para continuar envolvida nas negociações da OMC e contribuir positivamente aos esforços destinados a reforçar o programa de Trabalho de Doha no qual o desenvolvimento dos assuntos devia permanecer no cenário principal;
3. **Solicita** os países africanos a manterem-se unidos entre si nas negociações da OMC;
4. **Tendo em conta** as áreas de convergência entre o G90 e o G20 e, daí, a necessidade de manter uma aliança estratégica, **apela** a ambos os grupos a manter sinergias das suas posições e reforçar a sua unidade e solidariedade, tendo em devida conta a necessidade da flexibilidade durante as negociações no quadro da OMC, sempre que for necessário;
5. **Ciente** dos únicos desafios de desenvolvimento enfrentados pelos PMAs, apoia o apelo de se lhes estender o livre acesso ao mercado e sem imposições aduaneiras;
6. **Reconhecendo** ao mesmo tempo, as únicas diferenças no nível de desenvolvimento entre os países em desenvolvimento, **exorta** os Estados Membros a considerar a necessidade de rever com os parceiros de desenvolvimento, os sistemas existentes de classificação de países no seio do sistema multifacetado do comércio, a fim de abordar as suas necessidades de desenvolvimento, com o intuito de salvaguardar os interesses de todos os países em desenvolvimento;
7. **Decide** que os seguintes dois documentos proporcionarão uma orientação técnica e espaço político para o envolvimento dos funcionários e negociadores do comércio africanos com as suas contrapartes:
 - **A Declaração de Kigali sobre o Programa de Trabalho de Doha**
 - **O Consenso de Kigali sobre o Programa de Trabalho de Doha Pós-Cancun.**
8. **Apela** aos Ministros do Comércio da União Africana para participarem efectivamente na reunião dos Ministros do Comércio do Grupo 90 agendada para as Maurícias, 12 a 13 de Julho de 2004.

**DECISÃO SOBRE AS NEGOCIAÇÕES DOS ACORDOS DE PARCERIA
ECONÓMICA ACP-UE (EPAs) – Doc. EX.CL/117 (V)**

O Conselho Executivo:

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Apela** a todos os países e regiões africanos a manterem a sua unidade durante as negociações dos APEs com a EU, de modo a não minar o processo de integração africana;
3. **Solicita** à Comissão da União Africana a concluir rapidamente, antes do início de negociações substantivas, o estabelecimento de mecanismos de coordenação compostos pela Comissão da UA e as CERs, que permitirão as regiões africanas trocar experiências e manter posições comuns sobre assuntos principais durante as negociações dos APEs com a UE;
4. **Recomenda** que os países africanos com experiências de negociação com a EU, partilhem as mesmas com as regiões envolvidas em negociações com a UE;
5. **Apela** a todos os países africanos a manterem coerência e consistência nas e entre as negociações dos APEs e da OMC;
6. **Solicita** que durante as negociações dos APEs se tome em consideração a oferta da UE feita nas negociações da OMC, a favor dos países com economias fracas e vulneráveis;
7. **Exorta** a todos os países africanos, membros do Grupo ACP, a mobilizarem os seus próprios recursos internos para a criação de capacidades e envolver-se nas negociações com a UE. Para esse fim, deve-se procurar apoio da Fundação Africana para Capacitação (ACBF);
8. **Apela** à Comissão da UA para concluir com urgência o memorando de Entendimento (MdE) com Grupos de negociação das CERs sobre o Mecanismo Continental de Coordenação e Monitorização.
9. **Saúda** os progressos feitos pela Comissão da UA e a Comissão Europeia no estabelecimento do seu Mecanismo de Monitorização Conjunta para as Negociações dos Acordos de Parceria Económica (APEs) a ser estabelecido entre a Comissão da UA e a Comissão Europeia ; e para esse fim, **solicita-os** a acelerar a conclusão dos termos de referência relevantes, de modo a operacionalizar o referido mecanismo, antes do fim deste ano.

DECISÃO SOBRE A LEI DO CRESCIMENTO E
AS OPORTUNIDADES EM ÁFRICA (AGOA) –
Doc. EX.CL/117 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Saúda** a adopção da AGOA III pelo Congresso dos EUA;
3. **Exorta** o Congresso dos EUA a estender a disposição relativa aos têxteis provenientes de países terceiros para todos os países elegíveis da AGOA;
4. **Mandata** o Presidente da Conferência dos Ministros do Comércio da União Africana para informar o Congresso Americano das preocupações dos Estados Membros beneficiários;
5. **Solicita** à Comissão da UA a intensificar os seus esforços a fim de garantir que os Estados Membros elegíveis possam tirar o máximo proveito da AGOA, tanto em termos de comércio como de mobilização de investimentos. Neste sentido, a Comissão deverá trabalhar em estreita com os Centros de Negócios designados pela AGOA e colaborar com o Representante do Comércio dos Estados Unidos (USTR) e as CERs, com vista a desenvolver um programa de trabalho regional global para os países elegíveis. Para esse fim, deverá ser desenvolvido um programa de reforço de capacidades visando capacitar os empresários a fim de lhes permitir explorar oportunidades de negócio;

DECISÃO SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA REDE
AFRICANA DE ALFÂNDEGAS -
Doc. EX.CL/117 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Aprova** a criação e operacionalização do Sub-Comité dos Directores Gerais das Alfândegas como um órgão do Comité Técnico Especializado sobre o Comércio, Alfândegas e Imigração da UA;
3. **Cria** uma Rede de Alfândegas ligando a Comissão da UA, os Departamentos das Alfândegas das CERs e Administrações alfandegárias nacionais;
4. **Saúda** a cooperação existente entre a Comissão da União Africana e a Agência Internacional de Cooperação para o Desenvolvimento (ASDI) que deu origem ao projecto de estudo intitulado “Um Projecto de Conhecimento da Alfândega Moderna”;
5. **Agradece** as agências que cooperam com a UA e convida a Organização Mundial das Alfândegas (OMA), Organização Mundial do Comércio (OMC), ASDI, PNUD e outras agências doadoras para continuarem a dar assistência financeira e técnica à Comissão da UA em apoio da Rede de Alfândega e Sub-Comité dos Directores Gerais das Alfândegas, bem como da implementação das actividades de acompanhamento em relação ao projecto de estudo da ASDI;
6. **Solicita** a Comissão da UA a prestar relatórios periódicos ao Conselho sobre o Programa da Alfândega.

DECISÃO SOBRE A REFORMA DA FEIRA C
OMERCIAL PAN-AFRICANA (AATF)-
Doc. EX.CL/117 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Solicita** à Comissão da UA a acelerar o estudo sobre a reforma da AATF com um claro objectivo que não está limitado à promoção do comércio intra-africano, mas também promover o comércio da África com o resto do mundo;
3. **Sublinha** que os objectivos da Feira Comercial Pan-Africana são essencialmente de criar consciência entre as comunidades de negócio africanas acerca dos produtos, bens e serviços africanos disponíveis, uma vez que Feiras Comerciais do género devem ser lugares onde os exportadores e importadores deviam se encontrar, discutir e celebrar acordos. Para esse efeito, solicita que o estudo incluisse a exploração de oportunidades para o comércio electrónico e o uso do website para promover o marketing dos produtos africanos, bem como examinar as possibilidades de desenvolver uma rede sub-regional e de Câmaras de Comércio da UA, enquanto que a sua potencial contribuição financeira, como parceiros estratégicos à AATF reformada e às modalidades práticas de traduzir a referida rede numa Associação de Câmaras de Comércio e Indústria da UA;
4. **Orienta ainda** que o estudo explore a possibilidade de formação da União das Feiras Comerciais, semelhante ao que existe em Paris, com recursos para prestar assistência a feiras comerciais em África;
5. **Solicita** à Comissão da UA a prestar relatórios à próxima sessão do Conselho sobre as conclusões do estudo.

**DECISÃO SOBRE O PLANO COMERCIAL PARA
A BOLSA AFRICANA DE MATÉRIAS PRIMAS – Doc. EX.CL/117 (V)**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** à Comissão da UA para constituir um pequeno grupo de países que têm fortes Câmaras de Matérias Primas para analisarem os detalhes do Plano Comercial para a Bolsa Africana de Matérias Primas e fazer recomendações a serem subsequentemente submetidas à Comissão da UA.
3. **Solicita ainda** à Comissão da UA a organizar cinco seminários de validação ao nível das CERs, cujos participantes serão especialistas nacionais em Produtos Básicos e especialistas das CERs. Os resultados das deliberações devem ser subsequentemente apresentados à Conferência dos Ministros do Comércio, a ter lugar em 2005 e, mais tarde, ao Conselho Executivo e Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, respectivamente;
4. **Insta** a Comissão da UA a acelerar a conclusão dos instrumentos jurídicos, bem como dos manuais dos sistemas de operação, de acordo com o mandato da 1^a Conferência dos Ministros do Comércio realizada nas Maurícias, em 2003;
5. **Saúda** a eleição do Embaixador Ali Mchuano como Director Geral do Fundo Comum de Matérias Primas (FCM);
6. **Convida** à Comissão trabalhar em estreita colaboração com o FCM na prossecução dos esforços visando a promoção das matérias-primas africanas.

DECISÃO SOBRE A CAPACITAÇÃO ECONÓMICA DA MULHER
(Doc. EX.CL/117 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Apela** aos Estados Membros para formular e implementar políticas nacionais com vista a conferir poder económico às mulheres, que lhes ofereçam verdadeiras oportunidades de negócio nos mercados nacionais, regionais e internacionais;
3. **Decide** que esta política seja incluída entre nos critérios do Mecanismo Africano de Avaliação através dos Pares;
4. **Convida** os Estados Membros a estabelecerem programas específicos e relevantes para o desenvolvimento do empresariado da mulher, que facilitarão o acesso da mulher à posse da terra, micro-créditos, empréstimos, inovações tecnológicas e pesquisas que resultarão em oportunidades de negócios;
5. **Recomenda** que a Comissão da UA convide oficialmente mulheres empresárias a participarem na 3^a Sessão Ordinária da Conferência dos Ministros do Comércio da União Africana, a ter lugar em 2005.

DECISÃO SOBRE A DEFESA DOS CONSUMIDORES
NO CONTEXTO DA LIBERALIZAÇÃO E GLOBALIZAÇÃO
DOS MERCADOS - Doc. EX.CL/117 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Toma Nota** do Relatório;
2. **Em conformidade** com a Resolução 39/248 das Nações Unidas sobre a Defesa do Consumidor, **Apela** aos Estados Membros a proteger o bem-estar dos consumidores contra, inter-alia, produtos perigosos, práticas comerciais injustas, e de produtos de baixa qualidade;
3. **Apela ainda** aos Estados Membros a iniciarem um diálogo político com os seus consumidores sobre a questão relativa a todas as formas de exploração e práticas injustas no âmbito comercial;
4. **Insta** os Estados Membros a promoverem a protecção e educação do consumidor, nos seus respectivos países.

**DECISÃO SOBRE A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA
DOS MINISTROS AFRICANOS DA INDÚSTRIA (CAMI 16) –
Doc.EX/CL/124 (V)**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Saúda** a Iniciativa Africana para o Aumento da Produtividade (APCI) e o Mecanismo Africano para o Aumento da Produtividade (APCF) adoptados pela 16ª Conferência dos Ministros Africanos da Indústria (CAMI 16) como Programa de Desenvolvimento Industrial de África da União Africana;
3. **Apela** à Comissão para incorporar o APCI e o APCF no seu programa de trabalho, no quadro do Comité Técnico Especializado como prevê o Artigo 14 do Acto Constitutivo;
4. **Solicita** à Comissão da UA, à ONUDI, as CERs e aos representantes do sector privado a implementarem a ACPI e o APCF;
5. **Recomenda** o APCI e o APCF à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo para a aprovação política;
6. **Solicita ainda** à Comissão da UA que informe regularmente o Conselho sobre os progressos registados.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA DOS
MINISTROS AFRICANOS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO CONTEXTO
DA NEPAD**
[Doc. EX.CL/125(v)]

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Reafirma** que a Ciência e a Tecnologia desempenham um papel fundamental nas estratégias de desenvolvimento do continente;
3. **Aprova** a Declaração da Primeira Conferência Ministerial sobre a Ciência e a Tecnologia, realizada no contexto da NEPAD, bem como as prioridades e os compromissos, desde que os arranjos contidos no documento constituam uma disposição provisória que funcionará sob a responsabilidade da UA, até à operacionalização dos Comitês Técnicos Especializados;
4. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome todas as medidas necessárias para incorporar o Programa de Ciência e Tecnologia da NEPAD, como uma componente do Plano Estratégico da União Africana e do Programa de Trabalho para a Ciência e Tecnologia e finalize a sua harmonização com urgência.

DECISÃO A CIMEIRA MUNDIAL SOBRE
A SOCIEDADE DE INFORMAÇÃO (CMSI)
(Doc. EX.CL/119 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Evoca** a Decisão EX/CL/61 (III), adoptada pela Cimeira da União Africana, realizada em Maputo, de 3 a 12 de Julho de 2003;
3. **Evoca igualmente** as Resoluções 55/2, 56/183, 57/238 e 57/295 adoptadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas no quadro da Cimeira Mundial sobre a Sociedade de Informação;
4. **Congratula-se** com a boa participação da África na primeira fase da CMSI realizada em Genebra, de 10 a 12 de Dezembro de 2003;
5. **Toma nota** dos documentos finais adoptados na primeira fase da Cimeira realizada em Genebra, de 10 a 12 de Dezembro de 2003, nomeadamente a Declaração de Princípios e o Plano de Acção, bem como a decisão sobre as disposições da segunda fase da Cimeira que terá lugar em Tunes, de 16 a 18 de Novembro de 2005;
6. **Toma nota** dos resultados da Primeira Reunião do Comité Preparatório, realizada em Hammamet (Tunísia), de 24 a 26 de Junho de 2004;
7. **Saúda** a oferta do Governo do Gana para acolher a próxima reunião Regional do Comité de Preparação em Fevereiro de 2005 e **Insta** todos os Estados Membros a participarem activamente neste processo de preparação;
8. **Reafirma** que a Cimeira de Tunes é uma etapa importante no processo de criação de uma sociedade de informação equilibrada e acessível e no estabelecimento de uma parceria digital estratégica e solidária em prol do crescimento económico e do desenvolvimento humano em todo o mundo, associando de forma coordenada e complementar todas as partes interessadas, nomeadamente os governos, as associações internacionais, a sociedade civil e o sector privado;

- 9. Lança um apelo** aos representantes da sociedade civil e do sector privado, nomeadamente africanos, a participarem activamente nos trabalhos de preparação e a enriquecerem o debate de fundo com as suas propostas e recomendações, particularmente em relação ao conteúdo da fase de Tunes;
- 10. Convida** os Estados Membros a:
- Conceder as melhores condições de concertação e de coordenação ao Grupo Africano para que possa intervir mais activamente no processo de preparação e traduzir melhor os interesses africanos nas orientações e nos resultados da Cimeira de Tunes;
 - Garantir uma grande participação dos Chefes de Estado e de Governo na Cimeira de Tunes a fim de dar maior visibilidade política às prioridades e aos objectivos africanos;
 - Trabalhar para que da Cimeira de Tunes saia um documento político que seja um quadro de acção consensual na perspectiva do futuro.
 - Lançar um apelo a todos os Estados Membros para que concedam contribuições financeiras ao Fundo de Solidariedade Digital adoptado pela CMSI de Genebra
- 11. Solicita** à Comissão da União Africana que participe de forma mais efectiva e visível no processo de preparação da Cimeira de Tunes e apresente um relatório às próximas sessões do Conselho Executivo;
- 12. Solicita ainda** ao Presidente da Comissão da União Africana que submeta, ao Conselho, aquando da próxima reunião, um relatório sobre a implementação da presente Decisão.

DECISÃO SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE A UA E AS CERs
(Doc. EX.CL/126 (V))

O Conselho,

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Solicita** à Comissão para acelerar a preparação de um novo Protocolo sobre as Relações entre a UA e as CERs com vista à sua finalização e apresentação à Sexta Sessão Ordinária, para adopção, em Fevereiro/Março de 2005;
3. **Solicita** à Comissão que garanta que o novo Protocolo seja baseado numa abordagem global, retirada da Visão da UA;
4. **Solicita** à Comissão que garanta que a formulação do novo Protocolo seja apoiada pela participação dos Estados Membros e outros parceiros.

DECISÃO SOBRE O ACOMPANHAMENTO
DA CIMEIRA ÁFRICA-EUROPA
(Doc. EX.CL/127 (V))

O Conselho,

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Presidente da Comissão;
2. **SOLICITA** aos Estados-membros da Tróika Africana, em coordenação com o Comité de Acompanhamento da UA e à Comissão a prosseguirem, a todos os níveis previstos pelos Mecanismos de Acompanhamento, o diálogo África-Europa baseado na Declaração e do Plano de Acção do Cairo e a explorar conjuntamente com a parte europeia, as vias e os meios para realizar a Segunda Cimeira África –Europa em 2005;
3. **SOLICITA IGUALMENTE** à Comissão a Iniciar as conversações com o seu homólogo da UE sobre as modalidades da implementação efectiva das decisões consensuais tomadas pelas duas partes.

DECISÃO SOBRE O PROGRAMA DE FORMAÇÃO SOBRE A
INTEGRAÇÃO ECONÓMICA EM AFRICA
(Doc. EX.CL/127 (V))

O Conselho ,

1. **TOMA NOTA** das recomendações do Presidente da Comissão;
2. **SOLICITA** à Comissão, devido ao interesse suscitado junto dos Estados Membros e das CERs, a prosseguir o programa de formação sobre a integração económica em África, alargá-lo às outras línguas de trabalho da UA e a submeter, à análise do CRP, um projecto de orçamento neste sentido.

DECISÃO SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA INICIATIVA TICAD
(Doc. EX.CL/127 (V))

O Conselho,

1. **TOMA NOTA**, das recomendações do Presidente da Comissão;
2. **INVESTE** a Comissão da função de Interface entre os Estados Membros e o Japão, com vista a assegurar uma melhor coordenação e uma maior visibilidade na implementação da TICAD;
3. Solicita à Comissão para :
 - i. Negociar com as autoridades japonesas com vista à obtenção da sua contribuição na implementação dos projectos relativos à integração;
 - ii. Empreender as negociações com as autoridades nipónicas sobre a realização, de forma rotativa, da Cimeira da TICAD em África e na Ásia.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO
AFRICANA DE AVIAÇÃO CIVIL (CAFAC)**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório da CAFAC que apresenta a situação precária da Organização;
2. **Lança um apelo** aos Estados Membros para que paguem as suas contribuições à Organização, incluindo as atrasadas;
3. **Apela ainda** aos Estados Membros para que paguem as suas contribuições à Organização Internacional de Aviação Civil (ICAO), a fim de retomarem o seu direito de voto;
4. **Insta** os Estados Membros a apoiarem as candidaturas africanas ao Conselho da ICAO cujas eleições terão lugar durante a 35^a Assembleia Geral da ICAO prevista para Setembro/Outubro de 2004 em Montreal, Canadá;
5. **Solicita finalmente** à Comissão para submeter um relatório sobre estas questões à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE A REUNIÃO DE PERITOS SOBRE ELEIÇÕES,
DEMOCRACIA E GOVERNAÇÃO EM ÁFRICA**
(Doc. EX/CL/91 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório da Reunião de Peritos sobre Eleições, Democracia e Governança em África, realizada em Adis Abeba, de 15 a 17 de Maio de 2004, bem como dos seus anexos;
2. **Decide:**
 - i) **Aprovar** as directivas para as Missões de Observação e de Acompanhamento Eleitoral da União Africana nos termos do Anexo II do Relatório, mediante o convite dos Estados Membros e só para as eleições nacionais (presidenciais e legislativas);
 - ii) **Solicitar** à Comissão que finalize o estudo de viabilidade do Fundo de Assistência Eleitoral, com base no documento “Perspectivas de Criação do Fundo de Assistência Eleitoral”, adoptado pela reunião de Peritos e que figura como Anexo III do seu Relatório;
 - iii) **Solicitar** à Comissão que convoque uma reunião de juristas e outros peritos governamentais a fim de elaborarem um Projecto de Carta sobre Eleições, Democracia e Governança em África, com base nos compromissos assumidos colectivamente pelos Estados Membros nessas áreas, e submeta os respectivos documentos à 7^a Sessão Ordinária.
 - iv) **Encorajar** aos Estados Membros a formularem eles próprios os seus processos eleitorais de maneira a garantir a legitimidade e soberania.

**DECISÃO SOBRE O PROJECTO DE PROTOCOLO À CONVENÇÃO DA
OUA SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE AO TERRORISMO**
(Doc. EX.CL/92 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Felicita** à Comissão pelos esforços desenvolvidos para a finalização do Projecto de Protocolo à Convenção da OUA sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo;
3. **Decide** adoptar o Protocolo como um suplemento à Convenção e **recomenda** o mesmo para a Terceira Sessão Ordinária da Conferência da União para aprovação;
4. **Solicita** à Comissão a tomar todas as medidas necessárias para acelerar a entrada em vigor do Protocolo, para assegurar a implementação efectiva da Convenção e do Plano de Acção de Argel sobre a Prevenção e Combate ao Terrorismo;
5. **Solicita** à Comissão a colaborar estreitamente com todos os governos africanos e outros parceiros para uma efectiva implementação da Convenção e do Protocolo;
6. **Reitera** o seu apelo aos Estados Membros que ainda não o fizeram, a assinarem à Convenção e ratificarem o Protocolo, com urgência de modo a assegurar uma acção coerente e coordenada contra o flagelo do terrorismo;
7. **Solicita** ao Conselho de Paz e Segurança , como Coordenador do Mecanismo, para garantir a efectiva implementação do Protocolo.

DECISÃO SOBRE O CENTRO AFRICANO DE ESTUDOS E
INVESTIGAÇÃO SOBRE O TERRORISMO
(Doc. EX.CL/92 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** da apresentação feita pela delegação argelina sobre o estado de criação do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo e **saúde** os esforços desenvolvidos pelo Governo argelino, incluindo a dotação de uma Sede renovada ao Centro;
2. **Felicita** à Comissão que continue a colaborar estritamente com o Governo argelino a fim de acelerar o funcionamento do Centro;
3. **Solicita igualmente** à Comissão que tome das medidas necessárias à realização em Argel, a 12 e 13 de Outubro de 2004, da 2ª Reunião Inter-Governamental de Alto Nível de todos os Estados Memmbros da UA sobre a Prevenção e a Luta contra o Terrorismo, a fim de avaliar os progressos registados e decidir sobre a melhor via a seguir. Esta reunião coincidirá com o lançamento do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo;
4. **Lança um apelo** aos parceiros da UA para que concedam o apoio necessário, incluindo a assistência financeira à Comissão para facilitar o funcionamento do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre o Terrorismo.

**DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO DOS
REFUGIADOS, REGRESSADOS E DESLOCADOS**
(Doc. EX.CL/108 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Expressa profunda preocupação** pela persistência do problema dos refugiados e deslocados em África;
2. **Acolhe** com agrado os desenvolvimentos positivos que têm lugar no continente, que prepararão as condições para o regresso de milhões de refugiados e de pessoas internamente deslocadas com segurança e dignidade;
3. **Felicita** os Estados Membros que continuam a acolher refugiados e a disponibilizar as condições e serviços, apesar dos seus escassos recursos;
4. **Manifesta** os seus agradecimentos às agências humanitárias que têm contribuído para o alívio da situação e do sofrimento dos refugiados africanos;
5. **Lança um apelo** aos Estados Membros que ainda não assinaram e ratificaram os tratados relativos aos refugiados, que o façam o mais depressa possível
6. **Reafirma** a importância do repatriamento voluntário, como uma das soluções mais duradouras para o problema dos refugiados, e **insta** os Estados Membros respectivos a criarem as condições favoráveis para o repatriamento e reintegração sustentável dos refugiados nas suas comunidades;
7. **Solicita** à Comissão da União Africana que, em estreita cooperação com a Comissão dos Refugiados, se envolva no programa de repatriamento voluntário em massa, de reassentamento e reabilitação de regressados nos Estados Membros, nesses próximos anos;
8. **Solicita ainda** à Comissão que colabore com os pertinentes parceiros de cooperação e outros intervenientes, a fim de garantir aos deslocados internamente um quadro jurídico adequado que garanta a sua protecção e assistência adequadas.

- 9. Exprime** o seu apreço à comunidade de doadores pelo apoio financeiro concedido às operações de repatriamento, e **convida** a comunidade internacional a demonstrar solidariedade, comprometendo-se a prestar uma assistência acrescida aos países de origem e de asilo, para o sucesso dos programas de repatriamento, reassentamento e reabilitação;
- 10. Expressa** a sua preocupação pelas violações flagrantes dos direitos humanos e situações de conflito, e **convida** os Estados Membros e aos autores não-estatais envolvidos em conflitos armados a respeitarem o direito humanitário internacional (DHI);
- 11. Solicita** à Comissão da União Africana no sentido de continuar a acompanhar o problema dos refugiados e das pessoas deslocadas e a prosseguir com a implementação do Plano Geral de Implementação (PGI), adoptado em Conakry, Guiné, em Março de 2000, em parceria com o ANCUR;
- 12. Solicita ainda** à Comissão da União Africana que tome as medidas necessárias para revitalizar o Comité de Coordenação sobre a Assistência e Protecção dos Refugiados e das Pessoas Internamente Deslocadas, com vista a reforçar as suas capacidades de coordenação e de aconselhamento.
- 13. Solicita ainda** à Comissão que tome as medidas necessárias para convocar, o mais depressa possível, a sessão ordinária da Comissão da UA sobre os Refugiados, para que ela possa adoptar o seu Plano de Acção a curto prazo.

DECISÃO SOBRE O ESTADO
DOS TRATADOS DA OUA/UA
Doc. EX.CL/94(V)

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Enaltece** o Presidente da Comissão pelas iniciativas e esforços tendentes a encorajar os Estados Membros a tornarem-se Estados Signatários dos tratados da OUA/UA;
3. **Apela** a todos os Estados Membros que não o tenham feito, a assinar e ratificar ou aceder aos tratados adoptados sob a égide da OUA/UA;
4. **Solicita** à Comissão que leve a cabo um estudo sobre os procedimentos para ratificação de tratados nos Estados Membros, bem como a sua harmonização convido a acelerar o processo de ratificação;
5. **Solicita** à Comissão que encontre formas e meios de abordagem do recorrente problema de inconsistência entre os vários textos linguísticos e submeta recomendações apropriadas sobre isso.

DECISÃO SOBRE A REUNIÃO DOS
PERITOS SOBRE A REVISÃO DOS TRATADOS DA OUA/UA
Doc. EX.CL/95(V)

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Apoia** as recomendações contidas no relatório dos peritos durante a sua reunião realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 18 a 20 de Maio de 2004, no que respeita a cada um dos tratados e analisar as novas áreas propostas para a conclusão de novos tratados;
3. **Decide** que a Convenção da OUA de 1969 que rege os aspectos específicos dos problemas dos Refugiados em África seja retida na sua presente forma;
4. **Decide também** que:
 - i) As necessidades específicas das pessoas internamente deslocadas (PID), tais como a protecção e a assistência devem ser abordadas em instrumentos jurídicos diferentes;
 - ii) A protecção e a segurança dos refugiados e dos países acolhedores, assim como todas as outras áreas não cobertas pela Convenção da OUA de 1969 sejam resolvidas com leis flexíveis, através da adopção de decisões da Conferência.
5. **Toma nota igualmente** da proposta de criação de uma Comissão da União Africana sobre o Direito Internacional, e **Solicita** ao Presidente da Comissão que elabore propostas detalhadas sobre o mandato, estrutura e implicações financeiras da proposta;
6. **Insta** o Presidente da Comissão a levar a cabo estudos preliminares para determinar a melhor via de concretização da decisão acima, e **Autoriza-o** a convocar reuniões de peritos para examinar essas recomendações e elaborar os instrumentos legais necessários;
7. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão no sentido de incluir no estudo em curso sobre Comitês Técnicos Especializados (STCs), a proposta de um STC sobre Assuntos Jurídicos;

DECISÃO SOBRE O ESTABELECIMENTO DE ESCRITÓRIOS NAS
CINCO REGIÕES GEOGRÁFICAS
(Doc. EX.CL/96(V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** ao Presidente da Comissão a finalizar o estudo sobre todos os aspectos e implicações da proposta e submeta um relatório depois disso à Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
3. **Solicita** à Comissão que peça os pareceres dos Estados Membros e das CERs sobre a localização do escritório em cada região, tendo em conta os critérios estabelecidos pela Comissão.

DECISÃO SOBRE AS RELAÇÕES DE
COOPERAÇÃO ENTRE O CONTINENTE AFRICANO
E OUTROS CONTINENTES DO MUNDO
(Doc. EX.CL/97(V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório de Actividades;
2. **Solicita** ao Presidente da Comissão a finalizar o estudo sobre todos os aspectos e implicações da proposta, e submeta um relatório à Sexta Sessão Ordinária do Conselho;

DECISÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA
ALBERGAR ÓRGÃOS DA UNIÃO AFRICANA
(Doc. EX.CL/99(V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** ao Presidente da Comissão que reformule o Projecto de Critérios para albergar Órgãos da União Africana, tendo em conta os pontos de vista expressos na reunião do CRP.
3. **Solicita ainda** ao presidente da Comissão que envie o projecto de critérios reformulados ao CRP, através do seu Sub-Comité sobre o Acordo de Sede e de Acolhimento, para ser enriquecido antes da sua apresentação ao Conselho;
4. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão para submeter um relatório sobre o assunto à Sexta Sessão Ordinária do Conselho.

DECISÃO SOBRE OS CRITÉRIOS PARA
A CONCESSÃO DO ESTATUTO DE OBSERVADOR
(Doc. EX.CL/100 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** o Presidente da Comissão para harmonizar as propostas sobre este assunto com as que constam noutros documentos relacionados com a acreditação e concessão do Estatuto de Observador, e para submeter o respectivo relatório à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, por intermédio do CRP.

**DECISÃO SOBRE AS EMENDAS PROPOSTAS AOS REGULAMENTOS
INTERNOS DO COMITÊ DOS REPRESENTANTES PERMANENTES
(CRP), DO CONSELHO EXECUTIVO E DA CONFERÊNCIA, E AOS
ESTATUTO DA COMISSÃO
(Doc. EX.CL/101 (V))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** que o CRP examine minuciosamente as emendas propostas e submeta um relatório sobre este assunto à Sexta Sessão Ordinária do Conselho.

DECISÃO SOBRE A ACREDITAÇÃO DOS ESTADOS NÃO-AFRICANOS E
AS ORGANIZAÇÕES DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
(Doc. EX.CL/102 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** o Presidente da Comissão que reexamine e harmonize as propostas sobre este assunto com as que constam noutros documentos relativos à acreditação e concessão do Estatuto de Observador, e submeta o respectivo relatório à Sexta Sessão Ordinária do Conselho.

**DECISÃO SOBRE A ACREDITAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES
INTERNACIONAIS E INTER-GOVRNAMENTAIS**
(Doc. EX.CL/103 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** ao Presidente da Comissão que reexamine e consolide as propostas inclusas com as de outros documentos relativos à acreditação e concessão do Estatuto de Observador e submeta o relatório sobre o assunto à Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

DECISÃO SOBRE A SELECÇÃO DO HINO
DA UNIÃO AFRICANA

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Propõe** à Conferência, para Selecção Final, os três (3) melhores trabalhos e o Hino Original da União Africana da seguinte forma:
 - I. Hino da OUA (Com Novo Arranjo)
 - II. Concorrente M 0020(Modificada)
 - III. Criação N° CRE 001
 - IV. Hino Original da OUA
3. **Recomenda** que o Hino Seleccionado no final (pontuação) seja escrito de novo para que tenha um Toque Africano (Tambores Africanos);
4. **Reconhece** e agradece as contribuições dadas pelo Painel de Juízes.

DECISÃO SOBRE A NEPAD

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Evoca** a Decisão de Maputo sobre a Integração da NEPAD nas estruturas e processos da UA;
3. **Exorta** os Estados Membros a acelerarem o processo de adopção dos programas da UA/NEPAD, como quadros e directivas para os planos de desenvolvimento nacional e regional, e a identificarem programas viáveis para cada sector prioritário;
4. **Exorta também** os Estados Membros a darem uma autorização específica às CERs assim como as capacidades necessárias para a implementação e monitorização dos programas e projectos da NEPAD, face à abordagem regional dessa iniciativa;
5. **Saúda** o Plano de Acção do G8 Africano, como um reflexo do actual compromisso dos países industrializados e das instituições multilaterais para com a África, e **recomenda** os Estados Membros e as CERs a considerarem o referido Plano e desenvolver estratégias com vista a cederem aos recursos adicionais afectados a este Plano;
6. **Apela** à comunidade internacional em geral para tomar medidas concretas com vista a aumentar o fluxo de recursos, para permitir que os países africanos realizem os objectivos do desenvolvimento do milénio (ODM), ao aproximar o Quinto Aniversário da ODM;
7. **Solicita** ao Presidente do Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD, que assegure, em consulta com o Presidente da Comissão da UA, uma integração harmoniosa e flexível da NEPAD no seio da Comissão da União Africana, tendo em conta a necessidade de se preservar a flexibilidade do seu processo de operação;
8. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão para informar regularmente o Conselho Executivo sobre o progresso do processo de implementação do Programa NEPAD.

DECISÃO SOBRE O CONSELHO ECONÓMICO
SOCIAL E CULTURAL (ECOSOCC)
(Doc. EX/CL/131 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Adopta** o Projecto de Estatutos do ECOSOCC e **recomenda-o** à Conferência para aprovação;
3. **Solicita** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para garantir o lançamento e a operacionalização do ECOSOCC;
4. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para definir, o mais depressa possível o significado de “Diáspora Africana”.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO COMITÉ MINISTERIAL AD-HOC
RELATIVO À REDUÇÃO DA TABELA DE CONTRIBUIÇÕES
Doc. EX.CL/105 (V)

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do Relatório;
2. **DECIDE QUE** a Tabela de Contribuições adoptada pela Terceira Sessão Ordinária Ordinária, realizada em Maputo, Moçambique, em Julho de 2003 (Decisão EX/CL/Dec. 35 (III) se mantém em vigor;
3. **EXORTA** os Estados Membros a pagarem as suas quotas em conformidade com a presente tabela de contribuições;
4. **SOLICITA** à Comissão que comece a rever a referida Tabela com base nos dados mais recentes, tendo em conta a capacidade real de pagamento de cada Estado-membro e o facto de o montante do Orçamento- Programa da Comissão vir a aumentar de forma substancial, nos próximos anos; esta revisão terá igualmente em conta os pedidos apresentados por alguns Estados Membros;
5. **Solicita igualmente** ao Comité Ministerial Ad-Hoc que analise as propostas da Comissão e apresente um relatório à Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

DECISÃO SOBRE A CRISE NA REGIÃO DE DARFUR, SUDÃO
Doc. EX.CL/106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Manifesta** a sua preocupação pela situação que prevalece na Região de Darfur, em particular no que se refere à crise humanitária e às informações de violação dos Direitos Humanos, em particular pelas milícias Janjaweed;
2. **Manifesta igualmente** a sua preocupação face ao risco de desestabilização regional que poderá resultar com a persistência do conflito no Darfur;
3. **Sublinha** a necessidade de levar à justiça todos os autores das graves violações dos direitos do homem no Darfur;
4. **Felicita** o Presidente da Comissão pela sua visita oportuna à região de Darfur, no quadro dos esforços visando fazer face à situação humanitária actual e acelerar a procura de uma solução rápida e durável para a crise;
5. **Congratula-se** com a decisão do Presidente da Comissão de designar o Sr. Hamid El Gabid como seu Enviado Especial para o Darfur e **encoraja-o** a prosseguir os seus esforços visando pôr o termo ao conflito no Darfur;
6. **Congratula-se** com a criação da Comissão de Cessar Fogo (CFC) em El Fashir, de 19 de Junho de 2004, e o desdobramento da Missão de Observadores Militares na região do Darfur;
7. **Nota com apreço** o papel louvável que continua a ser desempenhado pelo Chade, como mediador, Nações Unidas, pela União Europeia, pelos EUA e pela Comunidade Internacional em geral e **incentiva-os** a continuarem a desenvolver esforços individuais e colectivos para melhorar a situação humanitária da população civil e instaurar uma paz duradoura na região do Darfur;
8. **Congratula-se** com as contribuições financeiras feitas até ao momento pelo Governo Britânico e pela União Europeia, para o envio da Missão da União Africana à região do Darfur, assim como o apoio logístico fornecido pelos EUA;
9. **Insta** o Governo do Sudão (GoS), o Movimento de Libertação do Sudão (SLM) e o Movimento para a Justiça e Igualdade (JEM) a respeitarem o Acordo Humanitário de Cessar-fogo assinado a 8 de Abril de 2004 e **insta** os signatários a cooperarem com o CFC a fim de facilitar os esforços em curso para instauração da paz duradoura no Darfur;
10. **Congratula-se ainda** com a realização em N'djamena (Chade), a 2 de Julho de 2004, da primeira reunião da Comissão Conjunta prevista pelo Acordo de Cessar-fogo Humanitário, com a participação de todas as partes sudanesas, da mediação chadiana, da União Africana e dos parceiros internacionais;
11. **Encoraja** as partes sudanesas a participarem plenamente na reunião que terá lugar na Sede da União Africana, em Adis Abeba, a 15 de Julho de 2004, para iniciar o diálogo político com vista a se alcançar uma solução global e definitiva para o conflito no Darfur;

12. **Louva** os Estados Membros da União Africana que até ao momento contribuíram com tropas para o estabelecimento da Comissão de Cessar-fogo e **insta** os restantes países solicitados a fornecer tropas que o façam no mais curto espaço de tempo possível;
13. **Elogia** os esforços das Nações Unidas e das suas agências, bem como as ONGs, por fornecerem o auxílio humanitário tão necessário ao povo do Darfur;
14. **Congratula-se igualmente** com as recentes medidas tomadas pelo Governo do Sudão para facilitar o encaminhamento da ajuda humanitária, garantir a protecção das populações e para desarmar e neutralizar as milícias.

DECISÃO SOBRE AS CONVERSACÕES DE
PAZ DO SUDÃO EM NAIVASHA
Doc. EX.CL/106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Elogia** o governo do Sudão e o Movimento/Exército Popular de Libertação do Sudão (SPLM/A) pelos seus incansáveis esforços na busca da paz no Sudão. O Conselho **encoraja ainda** as partes a concluir o mais cedo possível as questões restantes;
2. **Louva** os resultados alcançados pelo processo de paz sobre o Sudão patrocinado pela IGAD, assim como o papel chave que o Governo do Quênia tem desempenhado no acolhimento e facilitação do processo de paz;
3. **Acolhe** os esforços do Comité Ministerial sobre Reconstrução Pós-Conflito da União Africana no Sudão, incluindo a recém concluída missão preliminar de avaliação ao Sudão, e **solicita** ao Comité a estar inteiramente empenhado na reconstrução pós-conflito do Sudão, apoiando a implementação do Acordo Abrangente de Paz que se espera ser assinado pelas partes;
4. **Acolhe** a adopção pelo Conselho de Segurança, em 11 de Junho de 2004, da Resolução 1547(2004) que autoriza o Secretário Geral das Nações Unidas a estabelecer uma equipa avançada das Nações Unidas no Sudão como uma missão política especial, dedicada à preparação da monitorização internacional prevista nos acordos de 25 de Setembro de 2003, de Naivasha sobre Acordos de Segurança, para facilitar os contactos com as partes envolvidas e preparar-se para a introdução de uma operação de apoio a paz após a assinatura de um acordo abrangente de paz.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NO BURUNDI- Doc. EX/CL/106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **CONGRATULA-SE** pelos resultados da 21ª Cimeira da Iniciativa Regional sobre o Burundi, realizada em Dar-es-Salaam, Tanzânia, a 5 de Julho de 2004;
2. **CONGRATULA-SE** pela evolução encorajadora do processo de paz e de reconciliação no Burundi. A este respeito, o Conselho **ENCORAJA** o Governo de Transição do Burundi e as partes burundesas a não pouparem a esforços para garantir o sucesso da conclusão do período de transição tal como estipulado no Acordo de Paz e de Reconciliação de Arusha de 28 de Agosto de 2000, incluindo a tomada de medidas necessárias para a realização de eleições nos prazos previstos por este Acordo;
3. **Manifesta** a sua satisfação pelos esforços de mediação e **encoraja** o Mediador, Sr. Jacob Zuma, Vice-Presidente da República da África do Sul a continuar os seus esforços incansáveis para alcançar uma paz duradoura no Burundi;
4. **APROVA** a decisão da 21ª Cimeira da Iniciativa Regional que concede um prazo suplementar de três meses ao PALIPEHUTU-FNL de Agathon Rwaswa para que se junte ao processo de paz e que impõe, com efeito imediato, restrições sobre a circulação dos dirigentes e membros do PALIPEHUTU-FNL;
5. **SOLICITA** ao Conselho de Paz e Segurança da União Africana, em conformidade com o pedido da 21ª Cimeira da Iniciativa regional, que analise as actividades do PALIPEHUTU-FNL à luz do Acto Constitutivo da União Africana, da Convenção sobre a Prevenção sobre a Luta contra o terrorismo e outras decisões e instrumentos pertinentes, e tome medidas políticas e jurídicas adequadas em relação a este movimento;
6. **CONGRATULA-SE** pela adopção da Resolução 1545 (2004) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e do subsequente desdobramento da Operação Nações Unidas no Burundi (ONUB). O Conselho presta homenagem à Missão Africana no Burundi (MIAB) pelo trabalho realizado no quadro da implementação dos Acordos de Cessar-fogo, e apresenta os seus profundos agradecimentos aos países que forneceram contingentes, nomeadamente a África do Sul, a Etiópia e Moçambique, bem como aos países que enviaram observadores militares (Burquina Faso, Gabão, Mali, Togo e Tunísia) pela sua determinação e sacrifícios que consentiram para garantir o sucesso da missão.

DECISÃO SOBRE A REPÚBLICA CENTRO AFRICANA (RCA)
Doc. EX/CL/ 106 (V)

O Conselho Executivo;

1. **TOMA NOTA** das primeiras medidas tomadas pelas autoridades Centro-africanas com vista à reposição da legalidade constitucional, nomeadamente a criação da Comissão Eleitoral Mista Independente (CEMI) e da análise em curso dos outros documentos fundamentais, no quadro do processo eleitoral;
2. **SOLICITA** a todos os intervenientes, incluindo o General François Bozizé a criar condições necessárias para uma verdadeira reposição da ordem constitucional, através da organização de eleições livres e transparentes, e **LANÇA UM APELO** à Comunidade Internacional para que apoie estes esforços através da assistência necessária;
3. **MANIFESTA A SUA PREOCUPAÇÃO** face à persistência das dificuldades económicas e da insegurança nas várias províncias do país;
4. **Felicita** os Estados da região bem como os outros Estados Membros pela assistência multiforme que concederam à República Centro-Africana e **lança um apelo** à comunidade internacional para que preste o apoio necessário à criação das condições propícias à realização das próximas eleições;
5. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para garantir maior coordenação e cooperação com as Organizações Regionais e Internacionais envolvidas sobre a situação na RCA. O Conselho **solicita ainda** ao Presidente da Comissão que garanta contactos mais intensos com os protagonistas centro-africanos, e o envolvimento activo da Comissão no processo eleitoral e na reposição da ordem constitucional.

DECISÃO SOBRE A GUINÉ EQUATORIAL – Doc. EX/CL/ 106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **FELICITA** os Estados da Região, bem como os outros Estados-membros pela sua colaboração que permitiu desmontar a tentativa de desestabilização planeada pelos mercenários e **encoraja-os** a manterem essa cooperação;
2. **SOLICITA** às autoridades da Guiné Equatorial que zelem para que o processo dos mercenários presos seja justo e respeite escrupulosamente o direito de defesa e os pertinentes instrumentos internacionais;
3. **SOLICITA** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias com vista à solução global do fenómeno do mercenarismo no continente através da harmonização das leis e das medidas em vigor, no âmbito da revisão da Convenção da UA sobre a Eliminação do Mercenarismo em África ;
4. **ENCORAJA** as autoridades da Guiné Equatorial a promoverem um diálogo político permanente com a oposição e, **solicita** ao Presidente da Comissão que conceda o necessário apoio.

DECISÃO SOBRE O PROCESSO DE PAZ ENTRE
A ETIÓPIA-ERITREIA
Doc. EX.CL/106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Nota com profunda preocupação** o contínuo impasse no processo de paz entre a Etiópia e a Eritreia;
2. **Afirma** a necessidade da comunidade internacional coordenar os seus esforços a fim ajudar as partes a superar as dificuldades actuais no processo da demarcação da fronteira;
3. **Solicita** o Conselho de Paz e de Segurança da União Africana a continuar ligado a questão e levar a cabo os passos mais apropriados que facilitem a rápida conclusão do processo de paz e a normalização das relações entre os dois países, com vista a fortalecer a estabilidade e a segurança regionais, bem como promover a integração regional.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA SOMÁLIA
Doc. EX.CL/10 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Saúda** os progressos feitos na Conferência de Reconciliação Nacional da Somália em Mbagathi, Quênia;
2. **Apela** às partes Somalis a cooperarem intimamente com o Comité de Facilitação da IGAD e a cumprirem o prazo final de 31 de Julho de 2004, para a formação de um Governo para a Somália e a participarem na reunião do Comité Ministerial de Facilitação da IGAD que terá lugar em Nairobi a 15 de Julho de 2004;
3. **Convida** os líderes Somalis ainda na Somália a ir imediatamente a Nairobi para juntar-se às decorrentes deliberações na Conferência de Reconciliação. Nesta conformidade, o conselho **reitera** a determinação da União Africana na mobilização da comunidade internacional para que as sanções direccionadas sejam aplicadas de acordo a todos aqueles líderes de facções que sejam encontrados deliberadamente a obstaculizar o processo;
4. **Saúda** os esforços inexoráveis do Quênia e de outros países da IGAD, tendentes a restaurar a normalidade, a paz e a estabilidade na Somália;
5. **Convida** os doadores para fornecer financiamentos sustentáveis para permitir a Conferência de Reconciliação alcançar os objectivos preconizados;
6. **Expressa** a sua apreciação pelo trabalho que está sendo feito pelo grupo de monitorização das Nações Unidas estabelecidos em conformidade com a Resolução do Conselho de Segurança 1519(2003) de 16 de Dezembro de 2003, e **insta** o Grupo de Monitorização a continuar o seu inquérito sobre as contínuas violações do embargo de armas e a explorar a possibilidade de desenvolver um mecanismo de monitorização ao longo da costa, do espaço aéreo e das fronteiras de Somália, como uma medida para fortalecer a implementação do embargo de armas;
7. **Reitera** a prontidão da União Africana em posicionar, em tempo apropriado e quando as condições da segurança o permitirem, uma Missão Militar de Observadores para apoiar os resultados da Conferência de Reconciliação e a transição na Somália;
8. **Saúda** os esforços das agências das Nações Unidas e as ONGs que fornecem a tão necessária ajuda humanitária às comunidades afectadas pela guerra e em condições de insegurança na Somália.
9. **Solicita** ao Conselho de Segurança das Nações Unidas e à comunidade internacional que apoiem o Governo somaliano que sair da Conferência de Nairobi na implementação do desarmamento, desmobilização e reconstrução do país.

**DECISÃO SOBRE A REPÚBLICA DEMOCRÁTICA
DO CONGO (RDC) – Doc. EX/CL/106 (V)**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório do Presidente da Comissão da União Africana;
2. **MANIFESTA-SE** profundamente preocupado com a situação política que prevalece na RDC, e que afectou grandemente o funcionamento normal das instituições da transição e contribuirão para atrasar a implementação do Acordo Global e Inclusivo;
3. **MANIFESTA IGUALMENTE** a sua firme condenação aos ataques ocorridos na sequência da tomada das cidades de Bukavu e Kamanyola, bem como os massacres perpetrados nessas cidades contra civis inocentes por oficiais dissidentes do Exército Nacional Congolês, bem como a tentativa de golpe de Estado, ocorrida em Kinshasa, na noite de 27 para 28 de Março, bem como na noite de 10 para 11 de Junho de 2004;
4. **REITERA O SEU APOIO** ao processo em curso no país, como a única via para tirar o Congo da crise, reconciliar os congolese e conduzir o país à nova ordem política a que aspiram o povo e as partes envolvidas no processo de paz. A este respeito, **renova igualmente** a sua confiança ao Governo de União Nacional estabelecido a 30 de Junho de 2003, e **convida** os promotores do processo de paz actual, no seio das várias instituições da transição a colocarem o interesse dos congolese e o futuro do Congo acima de quaisquer considerações;
5. **APELA** a todas as partes do processo de paz, bem como a todas as forças políticas do país e as Organizações Congolese da Sociedade Civil à apoiarem o processo em curso e a trabalharem no sentido de facilitarem a conclusão da transição através da organização, em 2005, e sob os auspícios da Comunidade Internacional, de eleições livres, democráticas e transparentes que deverão dotar o país de instituições fortes e duradoiras;
6. **CONGRATULA-SE** com a assinatura em Kinshasa, a 14 de Maio de 2004, do Acto de Compromisso de Kinshasa, pelos representantes dos Movimentos Político-Militares do ITURI, e **convida** a todas as partes a implementarem escrupulosamente o Acordo e a integrarem efectivamente o processo de transição em curso no país;
7. **CONGRATULA-SE** com a nomeação e início de funções dos governadores de Província como uma etapa importante para o alargamento da autoridade do Estado em todo o país, e **convida** o Governo de Transição a acelerar a integração do exército e dos serviços de segurança e a encontrar meios para, no mais curto espaço de tempo, levar a cabo a

implementação do programa de desarmamento, desmobilização e reinserção (DDR);

8. **CONVIDA** às autoridades da República Democrática do Congo e da República do Ruanda a trabalharem em prol da normalização das suas relações, e **exorta** à comunidade internacional e os países da região a continuarem a apoiar o processo de transição na RDC, bem como o processo de paz na região;
9. **LOUVA** os esforços notáveis desenvolvidos pela MONUC na RDC com vista a promover a implementação dos vários acordos assinados pelas partes e visando a restauração da paz, da segurança e da estabilidade na RDC e em toda a região. A este respeito, o Conselho **solicita** ao Conselho de Segurança das Nações Unidas para prever o reforço dos efectivos e a extensão do mandato da MONUC nos termos do Capítulo VII, a todas as regiões do país afectadas pela crise.

**DECISÃO RELATIVA A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE A
REGIÃO DOS GRANDES LAGOS – Doc. EX/CL/106 (V)**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** das datas propostas de 16 a 20 de Novembro de 2004, precedida da reunião dos Ministros a 16 de Novembro, para a realização da 1ª Cimeira da Conferência Internacional;
2. **CONGRATULA-SE** com os progressos notáveis realizados no processo de preparação da Conferência Internacional sobre a região dos Grandes Lagos, e **reitera** o compromisso da União Africana em apoiar o processo até a sua conclusão. A este respeito, o Conselho **felicita** a abertura em breve de um Escritório de Ligação em Nairobi, Quênia, com vista a apoiar melhor o processo de preparação da Conferência e reforçar a parceria com as Nações Unidas;
3. **SAÚDA** o envolvimento activo das Comunidades Económicas da Região bem como da NEPAD e do Banco Africano de Desenvolvimento no processo da preparação da Conferência, e **convida-os** a apoiar o processo, inclusive a implementação dos programas que serão adoptados pelas próximas Cimeiras sobre o processo da Conferência;
4. **CONGRATULA-SE IGUALMENTE** com a constituição do Grupo dos Amigos da Região, sob a presidência conjunta do Canadá e do Reino dos Países Baixos, e **exorta** os seus membros a reforçar o seu apoio político, diplomático, técnico e financeiro aos países da região, bem como ao Secretariado Conjunto da Conferência para que possam finalizar os seus preparativos com vista à realização da Primeira Cimeira da Conferência, a ter lugar em Novembro de 2004, em Dar-es-Salaam, República Unida da Tanzânia;
5. **SOLICITA** ao Secretário Geral das Nações Unidas, em consulta com o Presidente da Comissão da União Africana, e referindo-se às diferentes resoluções e declarações presidenciais do Conselho de Segurança das Nações Unidas, que estabeleça a lista dos países que possam participar nessa Conferência, em consulta com os mesmos.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA GUINÉ-BISSAU
Doc. EX/CL/106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **CONGRATULA-SE** com os progressos registados na implementação da Carta da Transição, e **manifesta** o seu reconhecimento às autoridades de transição pelos esforços desenvolvidos com vista à consolidação do processo de paz, da democracia e da reposição da ordem constitucional;
2. **CONGRATULA-SE IGUALMENTE** pela organização, como previsto na Carta da Transição, a 28 de Março de 2004, de eleições legislativas caracterizadas pelo civismo e respeito dos princípios democráticos, e **saúda** a realização destas eleições de forma livre, justa e transparente;
3. **LANÇA UM APELO** à Comunidade Internacional para que apoie estes esforços através da mobilização de todas as energias susceptíveis de contribuir para o relançamento da cooperação internacional, perspectivando a obtenção de assistência para a consolidação da estabilidade política e desenvolvimento económico;
4. **CONGRATULA-SE COM** o consenso que presidiu à nomeação do Primeiro-Ministro e dos membros do Governo, bem como do Presidente, dos Vice-Presidentes e da Mesa da Assembleia Nacional Popular;
5. **ENCORAJA** as partes da Guiné Bissau a continuarem a trabalhar para a reconciliação nacional e **exorta-as** a prosseguirem a colaboração proveitosa com a CEDEAO e a União Africana;
6. **Exorta** à CEDEAO para que continue a ocupar-se desta questão.

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NA CÔTE D'IVOIRE

Doc. EX/CL/106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **MANIFESTA** a sua preocupação face à deterioração do clima político marcado pelo bloqueio da implementação do Acordo de Linas-Marcoussis e da actividade governamental, e pela persistência dos actos de violência;
2. **CONDENA** os confrontos que tiveram lugar na Zona Norte, a 20 e 21 de Junho de 2004, e **lamenta** as perdas em vidas humanas que provocaram;
3. **EXORTA** as partes ivoirenses a demonstrarem vontade política e a promoverem a aplicação integral do Acordo de Linas- Marcoussis;
4. **APELA** às partes Ivoirenses a prosseguir o diálogo e a criar as condições propícias ao recomeço do funcionamento efectivo do Governo. A este respeito, o Conselho **sublinha** a urgência da realização do programa de desarmamento, desmobilização e reinserção, à adopção de todas as Leis previstas pelo Acordo de Lina-Marcoussis e a instalação da administração em todo o território nacional;
5. **REAFIRMA** a determinação da União Africana à unidade e à integridade territorial da República da Côte d'Ivoire;
6. **LOUVA** os esforços desenvolvidos pelos Chefes de Estado da CEDEAO e de outros países africanos, visando encontrar uma solução pacífica para o conflito da Côte d'Ivoire e **LOUVA IGUALMENTE** o apoio concedido pelo Presidente da UA;
7. **Exorta** à CEDEAO para que continue a ocupar-se desta questão.

DECISÃO SOBRE A LIBÉRIA
Doc. EX.CL/106 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Manifesta o seu apreço** pelos progressos alcançados até ao momento nos exercícios de desarmamento e desmobilização, dada a sua crítica importância; e **Insta** as partes a completar o processo o mais rápido possível. Se mais adiante for necessário **solicita** aos Estados Membros da União Africana e a larga comunidade internacional, a fornecerem a máxima assistência possível de modo a facilitar a rápida finalização dos exercícios de desarmamento e desmobilização;
2. **Insta** a UNMIL, o NTGL e os líderes das facções anteriormente em guerra a assegurar que no contexto dos processos de desarmamento e de desmobilização, todos os combatentes Liberianos bem como as armas que estão na Libéria, a fim de permitir que o processos de paz nos países vizinhos prossigam;
3. **Solicita** aos Estados Membros da União Africana e dos membros da comunidade internacional no geral, particularmente aquelas que fizeram pedidos na Conferência de Doadores realizada em Nova Iorque em Fevereiro de 2004, para honrar as suas promessas e fornecer todo o auxílio possível de modo a alcançar as exigências substanciais da reabilitação e os aspectos de reintegração do programa DDRR. Se necessário **Solicita** aos Estados Membros da União Africana e aos membros da comunidade no geral a fornecer generosamente aos totais esforços humanitários e de reconstrução na Libéria;
4. **Lança um Apelo** ao Conselho de Segurança das NU para levantar as sanções impostas à venda de diamantes e borracha da Libéria, a fim de arranjar meios que permitam ao governo liberiano honrar os seus compromissos, especialmente no que diz respeito aos programas de reabilitação e reconstrução;
5. **Insta** as partes liberianas a aderir à data de Outubro de 2005, como previsto no Acordo Extensivo de Paz, para a realização das eleições, e **convida** igualmente a comunidade internacional a apoiar as autoridades liberianas, incluindo a Comissão Nacional Eleitoral, através do fornecimento de recursos humanos, logísticos e materiais necessários, de modo que o prazo estipulado seja cumprido;
6. **Apoio** a abordagem regional da CEDEAO para a resolução dos conflitos na região, e **congratula-se** com os esforços que estão sendo levados a cabo pelo governo de Libéria e pelos outros governos na União do Rio Mano, nomeadamente, os da Guiné, da Sierra Leone e da Côte d'Ivoire para melhorarem as relações inter-estatais, incluindo a realização recentemente de uma reunião Cimeira da União do Rio Mano;

7. **Insta** todos os Estados na região a apoiar inteiramente a execução do Acordo Global de Paz de Acra, e para prevenir os seus territórios de serem usados por elementos armados que desestabilizam os seus vizinhos, bem como para o reforço da cooperação;
8. **Felicita** à República Federal da Nigéria por ter concedido asilo ao Charles Taylor, antigo Presidente da Libéria, em conformidade com o desejo da União Africana, CEDEAO e Comunidade Internacional. Consequentemente, **solicita** à comunidade internacional que continue a demonstrar compreensão da contribuição positiva do exilo de Charles Taylor da Libéria para o processo de paz nesse país, e que prossiga com o apoio e medidas de encorajamento à Nigéria a este respeito.
9. **Exorta** à CEDEAO para que continue a ocupar-se da questão;

DECISÃO SOBRE A SITUAÇÃO NAS COMORES
(Doc. Exl.CL/106 (V))

O Conselho:

1. **CONGRATULA-SE** com a evolução positiva do processo de reconciliação nas Comores desde a assinatura do Acordo de 20 de Dezembro de 2003, sobre as disposições transitórias do Arquipélago e **felicita** as partes comorianas pela determinação de que deram provas na implementação desse Acordo;
2. **SUBLINHA** a necessidade de todas as partes comorianas respeitarem as leis fundamentais que regem o funcionamento da União das Comores e a necessidade de se absterem de qualquer acto susceptível de por em perigo os progressos realizados até agora;
3. **APRESENTA** os seus agradecimentos à África do Sul, que coordena os esforços regionais sobre as Comores, e aos outros países da região e da Troika, pelo seu envolvimento e contribuição ao processo de reconciliação nas Comores. A este respeito, o Conselho **solicita** aos países da região e da Troika, sob a coordenação da África do Sul, que continuem a acompanhar o processo em curso nas Comores para consolidar os progressos já alcançados;
4. **AGRADECE IGUALMENTE** os parceiros da UA, em particular a OIF, a Liga dos Estados Árabes, a União Europeia, a França e a Comissão do Oceano Índico, Alemanha e as Nações Unidas pelo apoio concedido ao o processo de reconciliação e aos esforços da UA, **e sublinha** que a continuação dessa colaboração é essencial a promoção da reconciliação e estabilidade duradouras nas Comores;
5. **REITERA** o apelo da UA à Comunidade Internacional para que preste apoio financeiro e económico necessário ao relançamento sócio-económico das Comores. A este respeito, o Conselho **convida** a Comissão, em consulta com as autoridades mauricianas e a África do Sul a concederem todo o apoio necessário para relançar os preparativos com vista à realização nas Maurícias da Mesa Redonda dos Doadores destinada a mobilizar os recursos financeiros necessários para a recuperação sócio-económica das Comores.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DAS
COMEMORAÇÕES DO 10º ANIVERSÁRIO DO GENOCÍDIO NO
RUANDA, 7 DE ABRIL DE 2004**
(Doc. EX.CL/107 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Evoca** o Protocolo relativo à Convenção Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e à Carta das Nações Unidas e à Declaração Universal dos Direitos Humanos,
3. **Evoca** o relatório contendo os resultados e as recomendações do Painel Internacional de Eminentes Personalidades (IPEP), mandatado pela Organização da Unidade Africana para investigar o genocídio no Ruanda e os acontecimentos colaterais, intitulado “Ruanda: O Genocídio Evitável”;
4. **Evoca** igualmente os resultados e as recomendações do inquérito independente executado sob a responsabilidade do Secretário Geral, com a aprovação do Conselho de Segurança sobre a acção das Nações Unidas durante o genocídio no Ruanda em 1994 (Relatório Carlsson);
5. **Evoca** a Declaração do Comité dos Representantes Permanentes de 7 de Abril de 2004 sobre o genocídio;
6. **Reconhece** as inúmeras dificuldades que enfrentam os sobreviventes do genocídio de 1994 no Ruanda, particularmente os órfãos, viúvas e vítimas de violência sexual e está consciente da necessidade de restaurar a dignidade dos sobreviventes do genocídio de 1994 no Ruanda;
7. **Louva** os esforços do governo e do povo do Ruanda pelo apoio que concedem aos sobreviventes, especialmente a afectação de 5% do orçamento nacional anual aos sobreviventes do genocídio;
8. **Solicita** à União Africana e às Nações Unidas para implementarem as recomendações contidas nos Relatórios do PIPE e Carlsson, respectivamente;
9. **Apela** à Comunidade Internacional que conceda assistência aos sobreviventes do genocídio.

DECISÃO SOBRE O 17º RELATÓRIO
ANUAL DE ACTIVIDADES DA CADHP
(Doc. EX.CL/109 (V))

O Conselho Executivo, toma nota do Relatório e recomenda à Conferência para:

1. **Tomar Nota** do 17º Relatório Anual de Actividades da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (CADHP) e **felicita-la** pelo trabalho realizado durante o exercício findo;
2. **Solicitar** aos órgãos envolvidos que tomem todas as disposições adequadas para conceder, em conformidade com o Artigo 41 da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, os recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao funcionamento eficaz da CADHP e apresentar um relatório aquando da 6ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
3. **Exortar** a todos os Estados-membros a cooperarem com a CADHP e os diferentes mecanismos que ela criou, e a implementar as suas decisões em conformidade com as disposições da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos;
4. **Notar** que alguns relatórios da CADHP sobre os Estados-partes são apresentados sem as observações destas e **convidar** à CADHP a tomar medidas para que no futuro os seus relatórios de missão sejam submetidos, com os comentários dos Estados-partes, e indicar as diligências efectuadas neste sentido, aquando da apresentação do Relatório Anual de Actividades;
5. **Suspender** a publicação do 17º Relatório Anual de Actividades até o envio das observações dos Estados Membros, em conformidade com o parágrafo anterior;
6. **Convidar** os Estados-partes envolvidos a apresentarem à CADHP os devidos relatórios, ao abrigo do Artigo 62 da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos;

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA REUNIÃO DOS MINISTROS DA DEFESA
REALIZADA DE 20-21 DE JANEIRO DE 2004, EM ADIS ABEBA, SOBRE A
CRIAÇÃO DA FORÇA AFRICANA EM ESTADO DE ALERTA (FAEA) E O
COMITÉ DE ESTADO MAIOR (CEM)**
(Doc. EX.CL/110 (V))

O Conselho Executivo,

1. **Toma Nota** das recomendações da 1ª Reunião dos Ministros Africanos da Defesa e Segurança sobre a criação da Força Africana em Estado de Alerta e do Comité de Estado Maior;
2. **Recomenda** que a Conferência aprove o Documento-Quadro, à luz das recomendações dos Ministros de Defesa para permitir à Comissão e a todos os outros intervenientes avançarem com a criação da Força África em Estado de Alerta e o Comité de Estado Maior;
3. **Recomenda ainda** que a Conferência aprove a proposta feita pelos Ministros de Defesa e Segurança de criar, no quadro do Artigo 14.2 do Acto Constitutivo da UA, o Comité Técnico Especializado formado pelos Ministros responsáveis pela Defesa e Segurança da UA, para trabalharem com o Conselho de Paz e Segurança na implementação da Política Comum Africana de Defesa e Segurança e na resolução das complexas questões de paz e segurança no continente;
4. **Solicita** ao Presidente da Comissão que garanta que todas as iniciativas sobre a FAEA sejam estritamente coordenadas, e, em particular, que facilite reuniões da UA e das CERs com o objectivo de criar grupos de trabalho regionais multinacionais e pluri-disciplinares para identificar forças de prevenção, Elementos Estratégicos de Planificação (PLANELM), nas Sedes da UA e das CERs, elementos de intervenção rápida, Centros de Excelência e infra-estruturas de logística a nível regional;
5. **Solicita ainda** ao Presidente da Comissão que tome as medidas necessárias para garantir que os Acordos (MdE) sejam negociados e assinados entre a UA as CERs sobre questões pertinentes relativas à criação da Força Africana em Estado de Alerta e o Comité de Estado Maior.

**DECISÃO SOBRE O MÉDIO ORIENTE E OS
TERRITÓRIOS PALESTINIANOS OCUPADOS**
DOC EX.CL/121 (V)

O Conselho Executivo:

1. **Evoca** todas as resoluções relevantes adoptadas pela OUA/UA sobre a questão da Palestina e a situação do Médio Oriente, que afirmam que a questão da Palestina é o centro do conflito no Oriente Médio e que nenhuma paz justa, global e duradoura poderá ser estabelecida se Israel não se retirar totalmente de todos os territórios palestinianos e de outros territórios Árabes ocupados desde Junho de 1967, incluindo Jerusalém Oriental, e permita aos Palestinos exercer os seus direitos nacionais e inalienáveis de acordo com as resoluções das Nações Unidas, particularmente o seu direito a regressar aos seus lares e propriedades, direito à autodeterminação e direito a estabelecer o Estado Independente da Palestina com Al Quds (Jerusalém) como capital;
2. **Reafirma o seu compromisso** empenhamento a favor da visão de dois Estados vivendo lado a lado em paz e em segurança;
3. **Condena** Israel, a força ocupante, por usar armas internacionalmente proibidas e excessiva força contra os civis e, **convida** o Conselho de Segurança a tomar medidas apropriadas para travar essas medidas incluindo a protecção internacional necessária ao povo palestiniano e aos lugares sagrados Cristãos e Muçulmanos e a trabalhar no sentido de garantir a libertação dos prisioneiros e detidos Palestinos, incluindo jovens e mulheres, das prisões de Israel e dos centros de detenção;
4. **Condena ainda** as violações sistemáticas dos direitos humanos, por parte de Israel, e os crimes de guerra relatados, particularmente o assassinio dos líderes Palestinos e a matança de civis, incluindo as que ocorreram recentemente em Rafah e em outras regiões da Palestina;
5. **Condena igualmente** todos os actos de violência, independentemente da sua origem, visando as populações civis;
6. **Reitera o seu apoio** à iniciativa árabe para a resolução de uma paz justa e global no Médio Oriente, de acordo com a Decisão da Cimeira da Liga dos Estados Árabes, realizada em Beirute, em Março de 2002;

7. **Louva o papel** do Egito que contribuiu para a retirada completa de Israel da Faixa de Gaza, no quadro do roteiro e a retirada de Israel de todos os territórios palestinos, incluindo Jerusalém Leste;
8. **Manifesta o seu empenhamento** a uma solução pacífica do conflito Israelo-Palestiniano e **Convida** a comunidade internacional e o quarteto a tomarem as medidas necessárias para preservar o processo de paz;
9. **Manifesta a sua grave preocupação** pela devastação causada pelo Muro que Israel continua a construir nos territórios Palestinos ocupados, incluindo Jerusalém Oriental e **Afirma** que se o Muro for concluído, impedirá a implementação da solução de Dois-Estados. O conselho **Condena** o não cumprimento por parte de Israel da exigência da Décima Sessão Especial de Emergência da Assembleia Geral das Nações Unidas de suspender a construção do Muro, e remover as partes existentes e, neste sentido, reitera a necessidade da cessação completa de todas as actividades de estabelecimento de colonatos Israelitas;
10. **Expressa** o seu inequívoco apoio ao povo Palestino e à Autoridade sob a liderança do Presidente Yasser Arafat. Neste sentido, o Conselho **exige** o fim imediato do cerco imposto contra o povo Palestino e ao Presidente democraticamente eleito Yasser Arafat, para assegurar o seu direito à liberdade de circulação dentro e fora de Palestina;
11. **Aprova** a composição do Comité de Dez (10) previsto na Decisão AHG/Dec.182(XXXVIII), adoptado pela 38ª Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, realizada em Durban, África do Sul, em Julho de 2002, responsável pela promoção do processo de paz no Médio Oriente; o Comité é composto pelos países seguintes: Tunísia, Mauritânia, Senegal, Nigéria, Uganda, Etiópia, Chade, Gabão, África do Sul e Moçambique;
12. **Lança um apelo** para que todos os Estados Membros da UA participem na Reunião Especial sobre a Palestina, organizada à margem da Assembleia Geral das Nações Unidas em Setembro de 2004, co-patrocinada pela União Africana e várias organizações regionais e internacionais.

**DECISÃO SOBRE O PACTO DE NÃO-AGRESSÃO
E DE DEFESA COMUM**

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** dos relatórios da Primeira e Segunda Reunião de Peritos Governamentais e das recomendações da Terceira Reunião dos Ministros da Defesa da União Africana;
2. **NOTA** que havia duas decisões da Cimeira Extraordinária realizada em Sirte, Líbia, com as mesmas referências, que foram postas a circular e que causaram confusão no Conselho, quanto a compreensão sobre qual delas seria a Decisão dos Chefes de Estado e de Governo sobre o Projecto de Pacto de Não-agressão e de Defesa Comum;
3. **SOLICITA** à Conferência dos Chefes de Estado e de Governo para esclarecer sobre a sua decisão tomada em Sirte, Líbia, em Fevereiro de 2004.

DECISÃO SOBRE O FUNDO DE SOLIDARIEDADE DIGITAL
(Doc. EX.CL/140 (V) Add. 1

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório do Presidente da Comissão;;
2. **Evoca** a Decisão EX.CL/Dec. 87 (IV);
3. **Aprova** as recomendações formuladas pelos Ministros Africanos responsáveis pelas Tecnologias da Informação e Comunicação, aquando da sua reunião realizada em Dakar, a 19 e 20 de Abril de 2004;
4. **Convida** os Estados Membros a apoiarem o Fundo de Solidariedade Digital e a concretizar a sua implementação;
5. **Lança um** apelo às colectividades locais, às organizações da sociedade civil e ao sector privado para que contribuam para o Fundo de Solidariedade Digital;
6. **Reafirma** a sua vontade de fazer com que a África tire proveito de todas as oportunidades oferecidas pelas Tecnologias da Informação e Comunicação para o desenvolvimento económico e social do continente;
7. **Solicita** ao Presidente da Comissão da União Africana que faça tudo para a divulgação do Fundo junto das populações africanas, incluindo a Diáspora;
8. **Solicita** igualmente ao Presidente da Comissão que tome todas as medidas necessárias para encorajar a participação das comunidades locais, das organizações da sociedade civil e do sector privado no sucesso desta importante iniciativa.

**DECISÃO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA POSIÇÃO AFRICANA SOBRE
A CONVENÇÃO INTERNACIONAL CONTRA A CLONAGEM DO SER HUMANO**
(Doc. EX.CL/140 (V) Add. 2

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do ponto proposto pela África do Sul;
2. **Dá mandato** aos Ministros Africanos da Saúde e à Comissão para, nas suas próximas reuniões regionais e continentais, discutirem e adoptarem uma Posição Africana Comum sobre a matéria.

DECISÃO SOBRE O AJUSTAMENTO DA ESTRUTURA
DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA –
Doc. EX.CL/140 (V) Add.3

O Conselho Executivo:

1. **Toma Nota** da iniciativa da Grande Jamahiriya Árabe Líbia Popular e Socialista em ajustar a estrutura da Comissão da União Africana, para que a Comissão seja a direcção da União e o Presidente da Comissão como Presidente desta direcção tendo, como membros os Comissários ;
2. **Felicita** à Líbia por esta iniciativa louvável e **recomenda** a realização de um estudo exaustivo sobre a questão, no quadro do objectivo último de África de criação dos Estados Unidos de África, com vista a submeter recomendações concretas e adequadas à 4ª Sessão Ordinária da Conferência.

DECISÃO SOBRE AS CANDIDATURAS AFRICANAS
AOS POSTOS DO SISTEMA INTERNACIONAL

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** do relatório do Comité Permanente de Nomeação para as Candidaturas Africanas no Sistema Internacional;
2. **APROVA** as recomendações contidas no referido Relatório;
3. **DECIDE APOIAR**
 - a) A candidatura da República do Gana para membro do Conselho de Operações Postais (COP) da União Postal Universal (UPU) aquando do seu 23º Congresso em Bucareste, Roménia, de 15 de Setembro a 5 de Outubro de 2004;
 - b) A candidatura do Sr. Fatih Bouayad-Agha, da Argélia, ao posto de membro da Comissão da Função Pública Internacional (C.F.P.I.), por ocasião da 59ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas prevista em Nova Iorque de Setembro a Dezembro de 2004.
4. **CONGRATULA-SE** com a eleição da República Gabonesa para a presidência da 59ª Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas;
5. **DECIDE ADOPTAR** as recomendações o Comité de Candidaturas do Grupo Africano de Nova Iorque como se segue:
 - a) **Vice-presidência da 59ª Sessão da Assembleia Geral (5)**
 - Argélia
 - Burkina Faso,
 - Djibouti,
 - Gana,
 - Zâmbia
 - b) **CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL (4)**

- **Chade**
- **República Democrática do Congo**
- **Guiné**
- **África do Sul**

c) COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (4)

- **Angola**
- **República Democrática do Congo;**
- **Tanzânia**
- **1 assento a ser preenchido pela África Oriental**

d) COMISSÃO DA POPULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (3)

- **Camarões**
- **Comores**
- **Marrocos**

e) COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM (4)

- **Guiné**
- **Quênia**
- **Sudão**
- **Togo**

f) COMISSÃO DA CONDIÇÃO FEMININA (3)

- **Mali**
- **Marrocos**
- **Tanzânia**

g) COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (5)

- **Camarões**
- **República Democrática do Congo**
- **Tunísia**
- **Zâmbia**
- **Zimbabwe**

h) COMISSÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA AO SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO (4)

- Angola
- Gâmbia
- Sierra Leone
- 1 posto a ser preenchido pela África Central

i) COMITÉ DO PROGRAMA E DA COORDENAÇÃO (3)

- Argélia
- Gana
- Quênia

j) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS HUMANOS (5)

- Líbia
- Ruanda
- Tanzânia
- Uganda
- Gana

k) CONSELHO EXECUTIVO DO UNICEF (1)

- Moçambique

l) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PNUD/FNUAP (1)

- Uganda

m) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR MUNDIAL (2)

- Etiópia
- Tunísia

n) CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ONUSIDA (2)

- Quênia
- Líbia

o) COMITÉ DAS CONTRIBUIÇÕES

- **Camarões**
- **Nigéria**

p) COMITÉ DE CONFERÊNCIAS

- **Egipto**
- **Quênia**

6. **RECOMENDA** à República Unida da Tanzânia para ocupar o posto não permanente do Conselho de Segurança as Nações Unidas para o período 2005/2006 relativo a Sub-região da África Oriental;
7. **DECIDE ADOPTAR** as recomendações da 17^a Sessão Plenária da Comissão Africana de Aviação Civil (CAFAC), realizada de 10 a 14 de Maio de 2004, em Joanesburgo, África do Sul sobre candidaturas Africanas ao Conselho da Organização Civil Internacional (OACI) como se segue:

a) PARA A CATEGORIA II

- **África do Sul**
- **Egipto**
- **Nigéria**

b) PARA A CATEGORIA III

- **Camarões**
- **Etiópia**
- **Gana**
- **Moçambique**
- **Tunísia**

8. **TOMA NOTA** da composição da nova Mesa da Comissão Africana da Aviação Civil (CAFAC), na sequência das eleições que decorreram em Joanesburgo, África do Sul, de 10 a 14 de Maio de 2004.
- África do Sul - Presidente
 - Gabão - Vice-presidente (África Central)
 - Quênia - Vice-presidente (África Oriental)
 - Argélia - Vice-presidente (África do Norte)
 - Côte d'Ivoire - Vice-presidente (África Ocidental)

- Zâmbia - Vice-presidente (África Austral)
9. **TOMA NOTA** da candidatura do Sr Maurice Glele Ahanhanzo, do Benin, para o Comité dos Direitos do Homem das Nações Unidas, para um novo mandato de quatro anos aquando das eleições que decorrerão em Nova Iorque, em Setembro de 2004, durante a 59^a Sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas.

DECISÃO SOBRE A SEGURANÇA DOS TRANSPORTES
MARÍTIMOS EM ÁFRICA

O Conselho Executivo:

1. **TOMA NOTA** da informação prestada pela Comissão e a delegação do Gana sobre a implementação do Código de Segurança dos Transportes Marítimos e Estruturas Portuárias Internacionais (ISPS);
2. **EXORTA** os Estados membros a tomarem todas as disposições necessárias para assegurar o cumprimento do Código de ISPS;
3. **SOLICITA** à Comissão da União Africana para assistir os Estados Membros na implementação do Código de ISPS;
4. **SOLICITA** ainda à Comissão para acelerar o processo de Implementação da Decisão EX/CL/Dec. 60 (III) sobre a Segurança dos Transportes Marítimos em África;
5. **SOLICITA TAMBÉM** à Comissão para que submeta um relatório sobre a implementação desta Decisão à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

DECISÃO SOBRE UMA POSIÇÃO COMUM AFRICANA
SOBRE AS MINAS ANTI-PESSOAS

O Conselho:

1. **TOMA NOTA** das recomendações dos Grupos Africanos em Nova Iorque e Genebra sobre a necessidade de haver uma Posição Comum Africana sobre as Minas Anti-pessoal.
2. **SOLICITA** à Comissão que convoque uma reunião de peritos em Adis Abeba, em Setembro de 2004, com vista à elaboração de uma Posição Comum Africana baseada nas decisões pertinentes da OUA/UA, em particular no Plano de Acção de Kempton Park, de Maio de 1997, e na Convenção de Ottawa, para ser submetida à Conferência de Revisão em Nairobi, em Novembro de 2004;
3. **SOLICITA TAMBÉM** à Comissão para submeter o relatório do grupo de peritos à consideração de uma reunião ministerial a ter lugar à margem da Sessão da Assembleia Geral da ONU, em 2004.

DECISÃO SOBRE A VISÃO E AS MISSÕES DA UNIÃO AFRICANA E O PLANO ESTRATÉGICO, PROGRAMA E ORÇAMENTO DA COMISSÃO

O Conselho de Ministros:

1. **Toma nota** do Relatório e da apresentação sobre a Visão e Missões, o Quadro Estratégico e o Plano de Acção da União Africana;
2. **Felicita** à Comissão pelo trabalho realizado e pela qualidade dos documentos de orientação produzidos;
3. **Aceita** em princípio, a Visão e a Missão que estão em conformidade com as orientações estabelecidas pelos Chefes de Estado e de Governo, a favor do processo iniciado em Sirte, e a formulação do programa NEPAD;
4. **Reafirma** que, para se alcançar a integração do continente, os Estados Membros, as Comunidades Económicas Regionais (CERs), a Comissão e os outros órgãos da União Africana, devem trabalhar em sinergia, com base numa visão partilhada;
5. **Convida** o Presidente da Comissão a tomar as medidas necessárias, para proceder à hierarquização dos programas contidos no Plano Estratégico, com vista à implementação efectiva dos mesmos;
6. **Convida igualmente** o Presidente da Comissão a criar, após concertação com os Estados Membros, um grupo de peritos em questões de orçamento e finanças que, conjuntamente com o Sub-Comité Consultivo sobre as Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras, propondrá um “orçamento de solidariedade” para ser analisado numa Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, o mais tardar até Novembro de 2004;
7. **Solicita** ao Presidente da Comissão que estude a possibilidade de se criar um órgão permanente de peritos dos Estados Membros para as questões orçamentais e financeiras dentro da estrutura da Comissão e que informe à Sétima Sessão Ordinária do Conselho Executivo;
8. **Solicita igualmente** à Conferência que autorizar a Sessão Extraordinária do Conselho a adoptar o referido “Orçamento de Solidariedade”.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
SUB-COMITÉ CONSULTIVO SOBRE AS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS,
ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS RELATIVO À IMPLEMENTAÇÃO DAS
RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NO RELATÓRIO DE ERNST & YOUNG
(Doc. EX.CL/86 (V))**

O Conselho Executivo:

- 1. Toma nota** do Relatório;
- 2. Solicita** à Comissão para:
 - i) Implementar as recomendações que não tenham incidência financeira;
 - ii) Calcular, com o apoio da Ernst & Young, a incidência financeira resultante da implementação das outras recomendações e submetê-la para aprovação dos órgãos competentes;
 - iii) Tomar as disposições necessárias com vista à aprovação pelos órgãos competentes, do Projecto de Regulamento Financeiro, durante a Sétima Sessão Ordinária do Conselho Executivo.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO
SUB-COMITÉ CONSULTIVO SOBRE AS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS,
ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS RELATIVO ÀS TAXAS
REFERENCIAIS APLICÁVEIS AOS SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS
DOS ESCRITÓRIOS DE BRUXELAS E GENEVRA
(Doc. EX.CL/86 (V))**

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Decide** que:
 - i) Um consultor deve ser contratado para estudar a questão e apresentar propostas que serão examinadas durante a Sexta Sessão Ordinária do Conselho Executivo, que se realizará em Fevereiro/Março de 2005;
 - ii) Entretanto, os salários dos funcionários das Missões da UA em Bruxelas e Genebra devem ser pagos em moeda local utilizando as actuais taxas preferenciais.

DECISÃO SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO GRUPO DOS QUINZE
PERITOS DOS ESTADOS MEMBROS SOBRE AS FONTES
ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DA UNIÃO AFRICANA
(Doc. EX.CL/87(V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** das Recomendações;
2. **Solicita** à Comissão para explorar mais as propostas dos peritos relativas:
 - ao reforço de relações com os parceiros no desenvolvimento;
 - à parceria com o sector privado;
 - à parceria com as fundações privadas;
 - à criação de um fundo de afectação especial;
 - à emissão de obrigações da União Africana;
 - aos impostos sobre as viagens de e para Estados Membros.
3. **Solicita igualmente** à Comissão para que lhe submeta um relatório sobre estas propostas durante a Sexta Sessão Ordinária que terá lugar em Fevereiro/Março de 2005.

DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO DO
SUB-COMITÉ DAS CONTRIBUIÇÕES
(Doc. EX.CL/88 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do relatório;
2. **Felicita** os Estados Membros que têm as suas contribuições em dia;
3. **Exorta** todos os Estados Membros a honrarem as suas obrigações financeiras para com a União;
4. **Decide** que:
 - i) Os Estados Membros a seguir indicados, continuem sob sanções:
 - República Centro-Africana;
 - República Democrática do Congo;
 - Guiné Bissau;
 - Libéria;
 - São Tomé e Príncipe;
 - Seychelles;
 - Somália
 - ii) a sanção imposta à União das Comores seja levantada, após pagamento por este país de todas as suas contribuições em atraso;
 - iii) a isenção, a título temporário e excepcional, concedida à Sierra Leone seja mantida, porque este país respeita a implementação do seu plano de reescalamento;
 - iv) Os Estados Membros que apresentaram planos de reescalamento devem conformar-se com o mesmo, pagando as suas contribuições a título do exercício corrente;

- 5. LANÇA UM APELO** aos representantes dos Estados Membros afectados para que peçam aos seus respectivos países para fazerem os possíveis para honrar as suas obrigações financeiras para com a Comissão, a fim de que esta possa realizar as tarefas que lhe são confiadas, e apresentem os resultados alcançados durante a 6ª Sessão Ordinária;
- 6. RECOMENDA** ao Presidente da União Africana que interceda junto dos seus pares para que honrem as obrigações financeiras dos seus respectivos países.

**DECISÃO SOBRE O ORÇAMENTO DO PARLAMENTO PAN-AFRICANO
PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2004 – Doc.
EX/CL/Dec.90 (V)**

O Conselho Executivo;

- 1. TOMA NOTA** do Orçamento proposto pela Mesa do Parlamento Pan-africano;
- 2. TOMA IGUALMENTE** nota das observações feitas pelo Comité dos Representantes Permanentes sobre o referido Orçamento;
- 3. SOLICITA** à Comissão em colaboração com a Mesa do Parlamento Pan-africano, que prepare um novo Orçamento , tendo em conta as directivas do Conselho Executivo, a saber:
 - i. que os Estados-membros assumam todas as despesas relativas a participação dos membros do Parlamento Pan-africano, incluindo os membros da Mesa e das Comissões (viagem, estadia e outras despesas relacionadas) às reuniões estatutárias do Parlamento Pan-africano e das suas comissões durante os cinco primeiros anos da sua existência;
 - ii. que os membros da Mesa não residam na Sede durante os cinco primeiros anos da existência do Parlamento;
 - iii. que seja solicitado ao Estado-membro, que acolher a Sede do Parlamento, que forneça instalações mobiladas e equipadas para as necesssidades do Parlamento;
 - iv. que, para o período, de Julho a Dezembro de 2004, a Comissão continue a prestar os serviços de secretariado ao Parlamento Pan-africano, em conformidade com as disposições do Protocolo;
 - v. que os subsídios de sessão e de responsabilidade, bem como as despesas de solidariedade, as despesas médicas e outras despesas conexas para os membros do Parlamento Pan-africano, continuem a serem assumidas pelos Estados-membros durante o referido período de cinco (5) anos;
 - vi. que a duração das sessões seja revista em baixa.
- 4. AUTORIZA** o Comité dos Representantes Permanentes a analisar o Orçamento para o período de Julho a Dezembro de 2004, que será submetido pela Comissão, e a apresentar um relatório aquando da Sessão Extraordinária do Conselho Executivo, em Novembro de 2004.

**DECISÃO SOBRE O RELATÓRIO SOBRE O PROJECTO DE
ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2005**
(Doc. EX.CL/112 (V))

O Conselho Executivo:

1. **Toma nota** do Relatório;
2. **Solicita** à Comissão que tome todas as medidas necessárias para preparar um projecto de Orçamento-Programa para o exercício de 2005 e submetê-lo à apreciação do Sub-Comité sobre as Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras e, seguidamente, à análise do CRP;
3. **Solicita ainda** à Conferência que lhe dê mandato para aprovar o projecto de Orçamento-Programa para o exercício de 2005, aquando da Sessão Extraordinária que se realizará em Novembro de 2004, em conformidade com as disposições do Artigo 9.2 do Acto Constitutivo da União Africana.